

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
26 de Abril de 2013 - Sexta feira
Circulação: 30.04.2013 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas
Nº 5456

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

DECRETO Nº 2361 DE 26 DE ABRIL DE 2013

LEI Nº 1.742 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Incorpora a Gratificação de Regência de Classe ao vencimento básico dos Professores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado o valor pago a título de Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico dos Professores do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Amapá, extinguindo-se referida Gratificação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, e que tratem sobre Regência de Classe, em especial, o inciso I, do art. 37 e o art. 75 da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Macapá, 26 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 028/2013-AE6,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. SÃO SEBASTIÃO DA TERRA FIRME	Adriana Tacila de Souza Oliveira	Secretário Escolar	CDI-1
E. I. E. KUXARÉ	Renê Marques Bruno	Diretor	CDI-3

Macapá, 26 de abril de 2013

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2362 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. LEANDRO PLÁCIDO FERREIRA	Dinair Dias Coelho de Oliveira	Secretário Escolar	CDI-2

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Inailza Rosário Barata Silva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira (interino)
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Agnaldo Balieiro da Gama
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Luiz Amaral Pingarilho
Comunicação: Carlos Henrique Schidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Mário da Silva Brandão
Educação: Elda Gomes Araújo
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva
Saúde: Olinda Consuelo Lima Araújo
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Dorival da Costa dos Santos
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

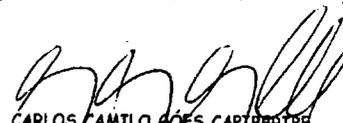
Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Sub Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Fernando Augusto Negrão Braga
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Antônio Carlos Brito de Lima Júnior (interino)

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

E. E. PROFª MARIA DA SILVA MENDES	Rosicleia Dias de Castro	Director	CDI-3
E. E. LARANJAL DO MARACÁ	Jonas do Espírito Santo Cardoso	Director	CDI-3
E. E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Enaldo da Silva Carvalho	Director	CDI-3
E. E. IPIXUNA GRANDE	Jazer das Neves Bittencourt	Director	CDI-3
E. E. AMILAR ARTHUR BRENHA	Paulo Rodrigues Brito	Director	CDI-3
E. E. PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES	Patrícia Moreira de Souza	Secretário Escolar	CDI-2
E. I. E. KUXARÉ	Joana Pessoa Soares	Secretário Escolar	CDI-1

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2363 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 028/2013-AEG,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da **Secretaria de Estado da Educação**:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. LEANDRO PLÁCIDO FERREIRA	Maria Leonice Gomes Monteiro - Professor, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Secretário Escolar	CDI-2
E. E. PROFª MARIA DA SILVA MENDES	Mario Castro de Aleluia - Professor, Classe C, Padrão 07, Quadro: Estado	Director	CDI-3
E. E. BELA VISTA	Marilu Tavares da Matta - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Director	CDI-3
E. E. ALEGRIA DO ARAGUARI	Franco Ney Vaz - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Director	CDI-3
E. E. LARANJAL DO MARACÁ	Maria Ivany Mendonça de Oliveira - Professor, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Director	CDI-3
E. I. E. KUXARÉ	Joana Pessoa Soares - Professor, Classe A, Padrão 03, Quadro: Estado	Director	CDI-3
E. E. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	Renê Marques Bruno - Professor, Classe A, Padrão 05, Quadro: Estado	Director	CDI-3
E. E. IPIXUNA GRANDE	Sheila Melo de Azevedo - Professor, Classe C, Padrão 04, Quadro: Estado	Director	CDI-3
E. E. CHICO MENDES	Ryan Muller Oliveira Santos - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Director	CDI-3
E. E. AMILAR ARTHUR BRENHA	Maria Rita Pinto Calazans - Professor, Classe D, Nivel 201, Quadro: ex-TFA	Director	CDI-3
E. E. DR. MURILO BRAGA	Eunice de Souza Brito - Professor, Classe D, Nivel 202, Quadro: ex-TFA	Secretário Escolar	CDI-3
E. E. PEDRO ALCANTARA CHAVES LOPES	Elber de Sousa Cordeiro - Professor, Classe A, Padrão 05, Quadro: Estado	Secretário Escolar	CDI-2

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

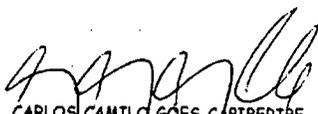
DECRETO Nº 2364 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Sebastião Gonçalves de Oliveira** da função comissionada de Diretor da E. E. Igarapé do Marinheiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2365 DE 26 DE ABRIL DE 2013

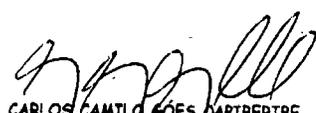
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0715/2013-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. PROFº RODOVAL BORGES SILVA	Raimundo Lobato de Freitas Filho	Sec. Escolar	CDI-3
E. E. AYRTON SENNA DA SILVA	Cristiane Garcia Martins	Sec. Escolar	CDI-2
E. E. POLIVALENTE TIRADENTES	José Guilherme de Souza Corte	Sec. Escolar	CDI-3

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2366 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0715/2013-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Iolanda Martins Teixeira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Munguba do Jari, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2367 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0715/2013-6AB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Lucely do Socorro Barbosa de Brito Brazão** da função comissionada de Diretor da E. E. Bom Jesus do Araguari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2368 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Socio
Diretor (Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

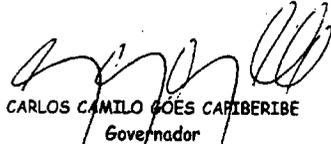
Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0715/2013-6AB/SEED,

DECRETO Nº 2371 DE 26 DE ABRIL DE 2013

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Nazaré de Jesus Maciel de Almeida** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Florença Torres de Araújo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2369 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Roberta Kelly Souza Esteves** da função comissionada de Diretor da E. E. Alegria do Araguari, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2370 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0715/2013-6AB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da **Secretaria de Estado da Educação**:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. IGARAPÉ DO MARINHEIRO	Maria José da Silva Barata Maciel - Professor, Classe A, Padrão 08, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. PROFº RODOVAL BORGES SILVA	Eddy de Souza Gonçalves - Professor, Matrícula SIAPE 1016095, Quadro: ex-TFA	Sec. Escolar	CDI-3
E. E. SÃO RAIMUNDO DO ARAGUARI	Roberta Kelly Souza Esteves - Professor, Classe A, Padrão 01, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. BOM JESUS DO ARAGUARI	Vanda Silva Marques - Professor, Classe D, Nível 104, Quadro: ex-TFA	Diretor	CDI-3
E. E. POLIVALENTE TIRADENTES	Fátima de Couto Mourão - Professor, Classe D, Nível 203, Quadro: ex-TFA	Sec. Escolar	CDI-3

Macapá, 26 de abril de 2013

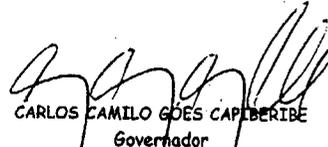

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Donizete Vaz Furlan** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Profª Maria Neusa Carmo de Sousa, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

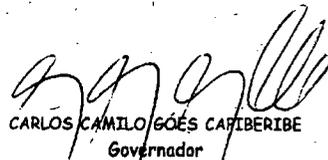
DECRETO Nº 2372 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 102/2013-6AB IPEM/AP,

RESOLVE:

Nomear **Donizete Vaz Furlan**, ocupante do cargo de Telefonista/Receptionista, Matrícula nº 1012384, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Transportes/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6I-3, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

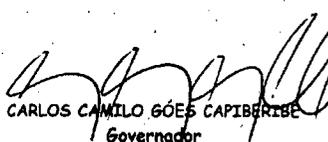
DECRETO Nº 2373 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 96/2013-6AB/SEPM,

RESOLVE:

Exonerar **Luanne Dayanne Silva dos Santos** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, a contar de 22 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2374 DE 26 DE ABRIL DE 2013

DECRETO Nº 2377 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 261/2013-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Rosemberg Pinheiro Monteiro** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código F6S-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 22 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2375 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.354, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 96/2013-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Nomear **Rosemberg Pinheiro Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, a contar de 22 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

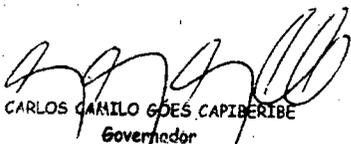
DECRETO Nº 2376 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07/07/09 e 1385, de 16/10/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 98/2013-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Nomear **Luanne Dayanne Silva dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas Para as Mulheres.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 205/2013-GAB/IEF,

RESOLVE:

Exonerar **Fabio Cardoso Lima** do cargo em comissão de Chfefe de Unidade/Unidade de Manço Empresarial/Núcleo de Manejo Florestal/Coordenadoria Técnica Florestal, Código F6S-1, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 22 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

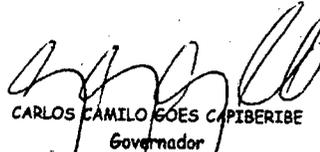
DECRETO Nº 2378 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 205/2013-GAB/IEF,

RESOLVE:

Nomear **Amaury Pereira Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código F6S-1, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 19 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

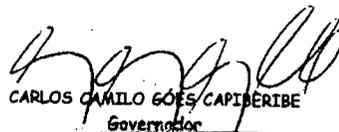
DECRETO Nº 2379 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 97/2013-GAB/SEPM,

RESOLVE:

Exonerar **Rosângela Maria Miranda** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, da Fundação da Criança e do Adolescente.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

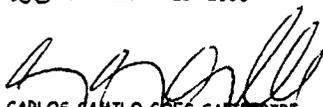
DECRETO Nº 2380 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4580, de 22/09/11 e 0116, de 10/01/13, tendo em vista o contido no Ofício nº 97/2013-6AB/SEPM,

RESOLVE:

Nomear Rosângela Maria Miranda para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Enfrentamento da Violência contra a Mulher", Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2381 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0424/2013-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar o 3º SGT PM Waldecy Teles Campos do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

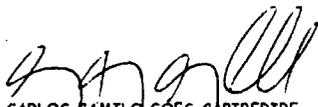
DECRETO Nº 2382 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0422/2013-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maylon da Silva Paes do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2383 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0422/2013-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o 3º SGT PM Waldecy Teles Campos para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Operações Aéreas, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2433, de 27/06/12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2384 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0436/2013-6AB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o MAJOR PM Edimilson de Abreu Monteiro do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 09 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2385 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0436/2013-6AB/SEJUSP,

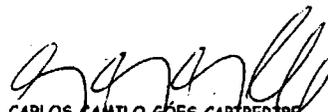
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o MAJOR QOC PM Petrucio Renato Alves de Santana para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 09 de abril de 2013.

Art. 2º O referido cargo é considerado de natureza Policial Militar, para todos os efeitos, quando ocupado por Policial Militar, conforme o Decreto nº 2433, de 27/06/12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2386 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0347/DGPC,

RESOLVE:

Exonerar Rosa Helena Corrêa Rodrigues da função comissionada de Secretário Administrativo/DPI, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 15 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

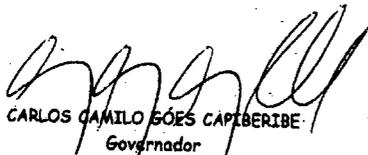
DECRETO Nº 2387 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0347/DGPC,

RESOLVE:

Nomear Alexandra do Socorro Bezerra Nascimento, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe 2º, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPI, Código CDI-1, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 15 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

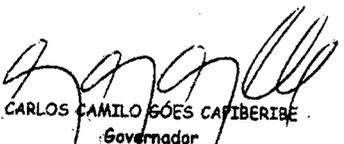
DECRETO Nº 2388 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 247/2013-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar Cleide Maria Aguiar Figueiredo da função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 17 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2389 DE 26 DE ABRIL DE 2013

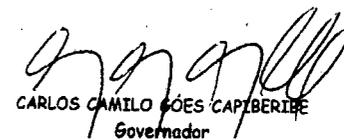
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 247/2013-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 17 de abril de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Elton Martins Nobre - Analista em Tecnologia da Informação, Classe 3º, Padrão I, Quadro: Estado	Secretário Executivo	FGI-2
Cleide Maria Aguiar Figueiredo - Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Secretário Administrativo/GS	FGI-1

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2390 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 319/2013-PRESIDENCIA/JUCAP,

RESOLVE:

Exonerar José Edson Guimarães Lopes do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Regional, Código FGS-3, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

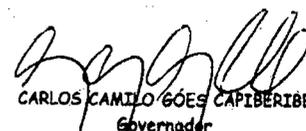
DECRETO Nº 2391 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0682, de 24/01/11; 0601, de 05/03/12 e 0116, de 10/01/13,

RESOLVE:

Exonerar Thayná Cristina Brito de Oliveira do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Hospital da Criança e do Adolescente Luciete Maria Pinheiro Costa do Projeto "Operacionalização da Gestão dos Serviços de Saúde", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2392 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0682, de 24/01/11; 0601, de 05/03/12 e 0116, de 10/01/13,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto "Operacionalização da Gestão dos Serviços de Saúde", da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Aline Greice Monte de Sá	Gerente de Subgrupo de Atividades do Hospital da Criança e do Adolescente Luciete Maria Pinheiro Costa	CDS-2
Nêmara de Moraes Brito	Gerente de Subgrupo de Atividades do Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDS-2

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

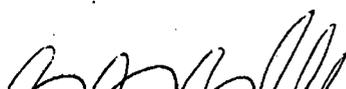
DECRETO Nº 2393 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0113, de 15 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Kesia Betania Figueiredo Cardoso do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2394 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0113, de 15 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear Maria da Luz Monteiro dos Anjos Nascimento para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível II, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2395 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 505/2013-GAB/SDR,

RESOLVE:

Nomear João Batista dos Santos Nascimento para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Assessoria de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 22 de março de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2396 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1142/2013-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar Maristely Ribeiro Jennings do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, Código F6S-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2397 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.076, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 273/2013-UP/DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Exonerar Adriana da Silva Ramos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6S-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 22 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

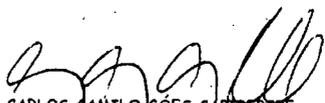
DECRETO Nº 2398 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 079/2013-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Nomear Edileuza Pacheco de Lima, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 1ª, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação, Código F6I-1, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2399 DE 26 DE ABRIL DE 2013

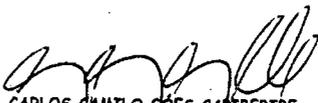
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0233/13-GAB/SEDEL.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 01 de abril de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Agostinho Lopes Henriques Neto	Chefe de Gabinete/GE	CDS-3
Denise Conceição Alves Balleiro	Gerente de Núcleo/GE	CDS-2
Geovanni Coutinho Costa	Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
José Eudo Banhos Silva	Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2400 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0233/13-GAB/SEDEL,

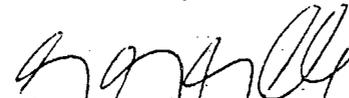
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 01 de abril de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Agostinho Lopes Henriques Neto	Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Esporte e Lazer	CDS-2

Geano Gordiano Lima Paes	Chefe de Gabinete/GE	CDS-3
Thayrinne Pinheiro Silva	Gerente de Núcleo/GE	CDS-2
Dyeemerson Martins da Silva	Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
José Luiz Cardoso Bitencourt	Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-1

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

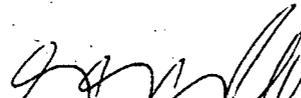
DECRETO Nº 2401 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 272/2013-UP/DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor Emanuel de Souza Picanço para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Processamento e Qualidade Agroalimentar, editada através do Decreto nº 1808, de 02 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5438, de 02 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2402 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 272/2013-UP/DIPRE/RURAP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor Augusto Cezar Martins Costa para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, editada através do Decreto nº 1808, de 02 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5438, de 02 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2403 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0593, de 22 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5413, de 22 de fevereiro de 2013, que nomeou Mônica Laís Martins Castro para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Institucional, do Gabinete do Governador.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2404 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 2642, de 18/06/07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 645/2013-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Homologar a designação de Arianna Araújo Falcão Andrade e Silva Alencar, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário Adjunto de Políticas de Assistência Social, durante as férias da titular, no período de 18/03 a 06/04/2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

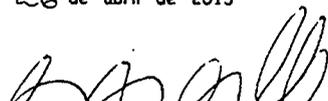
DECRETO Nº 2405 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0104/2013-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Autorizar Maria Nilza Amaral de Araújo, Diretora-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Oficina Temática sobre Consumo e Turismo, da Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDEC, no período de 22 a 25 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2406 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0104/2013-GAB/PROCON/AP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Maria Luzilda de Carvalho Freitas, Chefe de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-

Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor, durante o impedimento da titular, no período de 22 a 25 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2407 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 783/2013-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Autorizar Amilton Lobato Coutinho, Secretário de Estado da Infraestrutura, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião com o Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, nos dias 29 e 30 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

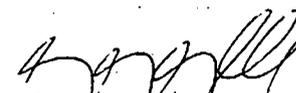
DECRETO Nº 2408 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 783/2013-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Designar Edivan Barros de Andrade, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Infraestrutura, durante o impedimento do titular, nos dias 29 e 30 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2409 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0312/2013-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Autorizar Grayton Tavares Toledo, Secretário de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Belém-PA e São Luís-MA, a fim de participar do Seminário "Áreas Protegidas do Platô das Guianas" e Reunião Ordinária do Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal, respectivamente, no período de 25 a 28 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2410 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0312/2013-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Designar Vera Cristiane Vaz de Sales Costa, Coordenadora de Políticas e Normas Ambientais, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 28 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2411 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016340/2013-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Bruno Manoel Rezende, Secretário de Estado de Transportes, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no dia 23 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2412 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 016340/2013-GAB/SEC/SETRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Paulo Roberto Abelaira Couto, Chfê de Gabinete, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o impedimento do titular, no dia 23 de abril de 2013.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2413 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 675/2013-GAB/SEAD, e

Considerando o resultado final inscrito no Edital de Homologação nº 041/2013, de 16 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 5395, de 24 de janeiro de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

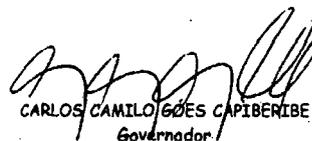
Considerando, ainda, que após a participação em Concurso Público, os candidatos preencheram todos os requisitos necessários a assumir o cargo público para o qual foram aprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ediléia Camila Pantoja Damasceno para ocupar o cargo de Provedor Efetivo de Professor - Educação Especial, Classe "C", Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá/Rural).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

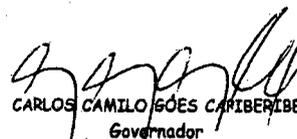
DECRETO Nº 2414 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 28740.000527/2013-DP,

RESOLVE:

Autorizar o 1º TEN MED Maurício Moura dos Santos Netto a frequentar o Curso de Residência Médica em Patologia na Faculdade Federal do Triângulo Mineiro, na cidade de Uberaba-MG, no período de 01 de abril de 2013 a 01 de abril de 2016, sem prejuízo de sua remuneração mensal.

Macapá, 26 de abril de 2013



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2415 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 5902, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre parcelamento de débitos do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/27700, e

Considerando a autorização prevista no art. 151, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, os termos do Memorando nº 036/2013-COARE/SRE,

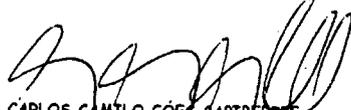
DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 28 de junho de 2013, as disposições contidas no Decreto nº 5902, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre parcelamento de débitos do ICMS.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos referentes aos parcelamentos concedidos entre o período de 01 de maio de 2013 até a data da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2416 DE 26 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas em Convênios ICMS 04, 06, 12, 18, 20 e 26, de 2013 e Ajuste SINIEF 03, de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/27354-SRE, e

Considerando a deliberação ocorrida na 149ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do artigo 199, da Lei Federal nº 5.172/66 e Lei Complementar Federal nº 24/75;

Considerando, ainda, a autorização prevista no art. 146-D, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997-CTE/AP,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 04, de 04.04.13, publicado no DOU de 12.04.13, que altera o Convênio ICMS 130/07, que dispõe sobre a isenção e redução de base de cálculo do ICMS em operação com bens ou mercadorias destinadas às atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 06, de 04.04.13, publicado no DOU de 12.04.13, que estabelece disciplina para fins da emissão de documentos fiscais nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa Nº 482/2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 12, de 04.04.13, publicado no DOU de 12.04.13, que dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Identificação, Rastreamento e Autenticação de Mercadorias ou Brasil-ID e institui um conjunto de instrumentos que promovam modernização da fiscalização de mercadorias.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá CONVÊNIO ICMS 18, de 04.04.13, publicado no DOU de 12.04.13, que altera o Anexo Único do Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

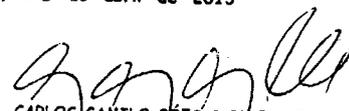
Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 20, de 04.04.13, publicado no DOU de 12.04.13, que altera o Convênio ICMS 34/06, que dispõe sobre a redução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados na Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá PROTOCOLO ICMS 26, de 04.04.13, publicado no DOU de 12.04.13, que altera o Convênio ICMS 51/00, que disciplina as operações com veículos automotores novos efetuados por meio de faturamento direto para o consumidor.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá AJUSTE SINIEF 03, de 04.04.13, publicado no DOU de 12.04.13, que revoga o Ajuste SINIEF 02/89, que instituiu a Autorização de Carregamento e Transporte - ACT, modelo 24.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2417 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/23861,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2013, a servidora **Ideusanira de Vasconcelos Sepeda**, ocupante do cargo de Programador, Classe S, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 1014585, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura, a fim de exercer cargo comissionado.

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2418 DE 26 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5229, de 29 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4889, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

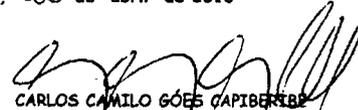
"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º-A, da EC nº 41/03, acrescentado pela EC nº 70/2012, art. 7º, da EC nº 41/2003, arts. 89, *caput*, e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1423, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2012.03.0750R1-DIBEF/AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maysa Nascimento Monteiro**, no cargo de proventos efetivo de Professor, Classe D, Padrão 10, Grupo Magistério, Cadastro nº 402648, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2419 DE 26 DE ABRIL DE 2013

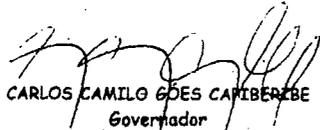
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas do cargo em comissão e da função comissionada da **Secretaria de Estado da Educação**:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. BARAO DO RIO BRANCO	Maria da Conceição Barbosa Gonçalves	Diretor	CDS-2
	Lisete Clemente	Diretor Adjunto	CDI-3

Macapá, 26 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CARIBÉ
Governador

DECRETO Nº 1849 DE 03 DE ABRIL DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do **Gabinete do Governador**:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Sarah Maria dos Santos Castro	Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Articulação Institucional	CDS-2
Ronaldson de Jesus Dias Borges	Assessor Técnico Nivel II/Coordenadoria de Articulação Institucional	CDS-2
Adelaide Bárbara dos Santos Cambraia	Assessor Técnico Nivel III	CDS-3

Macapá, 03 de abril de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CARIBÉ
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5439, de 03/04/13

Órgãos Estratégicos de Execução

Defensoria Pública

Ivanci Magno de Oliveira

PORTARIA
Nº. 038/2013-DEFENAP

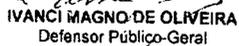
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 022, de 03 de janeiro de 2011, e o contido no Termo de Audiência - Instrução e Julgamento, advindo da Comarca de Amapá/AP.

RESOLVE:

Designar a Advogada MARIA DO SOCORRO CUNHA LIMA, Chefe de Núcleo Regional da Comarca de Tartarugalzinho, CNR, OAB/AP nº 1369-B, lotada nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades - Tartarugalzinho/AP, até o Município de Amapá/AP, no dia 25/04/2013, a fim de participar da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento no referido município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2013.


IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral

Auditoria Geral

Benedito Balleiro Ferreira (interino)

PORTARIA Nº 026/2013- AUDITORIA

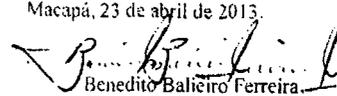
O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0886 de 11 de março de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado, em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Tesouro-SEPLAN.

RESOLVEM:

Designar as Analistas de Finanças e Controle Érica Nazareth de Oliveira Lucien Bezerra e Maria do Socorro Alberto Tostes, o Contador José Edson dos Santos Sarges, todos pertencentes aos quadros da Auditoria Geral do Estado, e o Gerente de Manutenção da Unidade de Informática Hellison Cleuton de Souza Pestana da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, para comporem comissão Intersetorial responsável pela consolidação das informações recebidas, referentes aos contratos continuados da Administração direta e indireta do GEA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 23 de abril de 2013.


Benedito Balleiro Ferreira

AUDITOR GERAL DO ESTADO

Juliano Da Costa Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E TESOURO

PORTARIA Nº 027/2013- AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0886 de 11 de março de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado, em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Tesouro-SEPLAN.

RESOLVEM:

Designar os Analistas de Finanças e Controle José Adilson Barbosa da Silva e Marinely Omobono Machado, sob a supervisão da Analista de Finanças e Controle Josiane Socorro da Silva Ferreira, para darem suporte técnico na análise dos Termos de Ajuste de Contas da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 23 de abril de 2013.


Benedito Balleiro Ferreira

AUDITOR GERAL DO ESTADO

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2012 - GAB/GOV

PARTES: Estado do Amapá com a intervenção do Gabinete do Governador, como Contratante e a Empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1-A presente alteração contratual encontra fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e conforme Resolução Normativa do TCE/AP - 146/2012 publicado no DOE nº 5314 do dia 24.09.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica alterado a Cláusula Décima Segunda, Cláusula Décima Terceira e a Cláusula Décima Sétima do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:
12.3 - O valor total deste contrato é de R\$ 178.437,84 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
12.4 - Os tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato já estão incluídos no valor total do objeto deste contrato, não se admitindo inclusões posteriores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - GABINETE DO GOVERNADOR:
13.1.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.1190.2282, Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 101 - Manutenção de Serviços Administrativos, no Valor total de R\$ 160.327,68 (Cento e sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
13.2 - GABINETE DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL:
13.2.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.1190.2286, Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 101 - Manutenção de Atividades de Segurança Pessoal e Institucional, no Valor total de R\$ 18.110,16 (Dezoito mil, cento e dez reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:
17.1 - O presente termo aditivo terá início a partir de 17/04/2013 à 17/04/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço executado de forma contínua dada a necessidade deste órgão e o índice de reajuste de preços a cada 12 (doze) meses, em cumprimento ao art. 55, III, Lei de Licitações.
17.2 - Para manter o equilíbrio econômico financeiro, a contratada fará jus a reajuste contratual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 meses desde a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Termo Aditivo firmado por Estado do Amapá, representado por Délcio Ferreira de Magalhães e a Empresa LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, representada por José Emílio Houat

Macapá-AP, 17 de Abril de 2013.

Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

Ratifico.
Macapá-AP, 17 de Abril de 2013.

Délcio Ferreira de Magalhães
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

1º Termo Aditivo
Contrato nº 010/2012
Partes: Estado do Amapá como Contratante e LOCAVEL SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a prorrogação do contrato supramencionado, nos termos do art.57 Inciso II, para o período de 17/04/2013 à 17/04/2014.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93 disposto no art.57 Inciso II, da Lei 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá (AP), 17 de Abril de 2013.

Fábio Frota de Aguiar
Assessor Técnico - ADINS/GAB/GOV.

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento

PORTARIA

Nº 117/13- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0631, de 25 de fevereiro de 2013, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM JAIRO SANTOS PEREIRA, Matrícula nº 846996, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, com intuito de suprir necessidades administrativas do Centro de Comunicação Social - CECOMS, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36.301.06.182.0380.2258, no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2013.

Miguel Rosário do Nascimento - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

HOMÓLOGO

Macapá-AP, 25/04/2013.

Odair Pereira Monteiro
ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2013-POLITEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL PERTMANENTE - EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS DIGITAIS.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

ANTONIO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/POLITEC
Port. 079/2012

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

RATIFICAO

Em:

Antônio Kleber de Souza dos Santos
Procurador Geral do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 - CPL/PROG-AP

PROCESSO Nº. 2013/13782

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Serviços de Reparação da Rede Elétrica da Procuradoria Geral do Estado do Amapá

ADJUDICADO: A.R. ALEXÓPULS - ME

CNPJ: 00.678.792/0001-58

VALOR: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correram por conta do Programa de Trabalho: 03.122.0990.2102 Fonte do Recurso: 0101, Elemento de Despesa: 3390.39.

Senhor Procurador,

Submeto a presente Dispensa de Licitação à apreciação de Vossa Excelência, com respaldo legal no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando caracterizada a justificativa do processo supracitado.

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A dispensa de licitação deve-se ao fato da rede elétrica da Procuradoria Geral do Estado do Amapá apresentar falhas no seu sistema de transmissão, devido a ação do tempo, o que causou o desgaste natural. Tal desgaste vem gerando inúmeros desconfortos aos Procuradores e Servidores da Instituição, principalmente no que tange as atividades relacionadas à informática. Não mesmo importante, a iluminação das salas, assim, como tomadas esta comprometida o que, conseqüentemente, pode afetar diretamente no desempenho institucional.

Resalta-se finalmente, que a escolha da empresa A.R. ALEXÓPULS - ME, deu-se com base no princípio da economicidade, considerando as condições mais favoráveis para a Administração Estadual.

Do exposto para salvaguardar os interesses da Administração Pública, submeto a presente Dispensa de Licitação à apreciação e competente ratificação do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado, assegurando a eficácia do presente ato administrativo, em cumprimento das exigências do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

ELENILDO BARBOSA DA FONSECA
Pregoeiro - Procuradoria Geral do Estado do Amapá

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº296/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 669/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 066/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 701/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 09 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 297/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 670/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 068/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 703/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 09 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 298/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 671/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 067/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de redesignação de prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 702/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá AP, 09 de abril de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Tito Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

EQUIPE DE PREGÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2013-DGPC/AP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Medicamentos Veterinários e Ração Canina.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 476356, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado até as 08h do dia 10/05/2013. **Disputa de preços: 10/05/2013, às 10 horas, horário de Brasília.**

Macapá, 24 de abril de 2013.

Cleonice Lima
Pregoeira/DGPC

Secretarias de Estado

Administração

Aginaldo Baleiro da Gama

PORTARIA Nº 149/2013 - SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : **Evandro Luiz de Oliveira**
Analista em Infraestrutura – Engenharia Mecânica
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
Para : Departamento Estadual Trânsito do Amapá – DETRAN/AP
Processo : Protocolo Geral nº 23552/2013.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.

AGNALDO BALEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 150/2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2013-18628-SEAD, e

Considerando que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 que regulamenta o art. 10 da Lei nº 056, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Considerando que a servidora **Maria do Socorro dos Santos de Andrade** não foi contemplada com o benefício, em razão de suas fichas de Avaliação de Desempenho não terem sido enviadas em tempo hábil.

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 056/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora **Maria do Socorro dos Santos de Andrade**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 704679 Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, da Classe 3ª Padrão IV para Classe 3ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.11.2010; da Classe 2ª Padrão V para Classe 3ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 01.05.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013.

AGNALDO BALEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 151/2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e tendo em vista o contido no Processo nº 54388/2012/SEAD; e

Considerando que, de acordo com o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 056, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu para a Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses.

Considerando que a servidora **Marlice Learte Marêco** não foi contemplada com o benefício, em razão de estar a época de Vacância conforme Decreto nº 2565, de 29.04.2005, retornando ao Quadro do GEA por força do Decreto nº 1199, de 23.04.2008;

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 056/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional, conforme atestam os registros do DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora **Marlice Learte Marêco**, ocupante do Cargo de Farmacêutico, Matrícula 628760, Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, da Classe 3ª Padrão III para Classe 3ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 23.10.2009 e da Classe 3ª Padrão IV para Classe 3ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 23.04.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na Data de sua Publicação.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013.

AGNALDO BALEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 152/2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2010/47559/SEAD, e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a servidora **Dilenilson Sarubi de Sena** não foi contemplada com o benefício, em razão de estar a época de Vacância conforme Decreto nº 3497, de 21.07.2005.

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), que faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora **Dilenilson Sarubi de Sena**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 631990, Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, da Classe 3ª Padrão III para Classe 3ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.10.2009 e da Classe 3ª Padrão IV para Classe 3ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.04.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013.

AGNALDO BALEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 153/2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, pelo disposto no art. 9º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/67658/SEAD; e

Considerando que o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que o servidor **Matias Araújo Vilhena** não foi contemplado com o benefício, em razão de estar a época de Vacância conforme Decreto nº 4759, de 18.10.2005, retornando ao Quadro do GEA por força do Decreto nº 1201, de 23.04.2008;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Matias Araújo Vilhena**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 625477, Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SESA, da Classe 3ª Padrão III para Classe 3ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 23.10.2009 e da Classe 3ª Padrão IV para Classe 3ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 23.04.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013.

AGNALDO BALEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 154/2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762, de

22.09.1998 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2612/42603-SEAD, e

Considerando que, o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993 autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a servidora Aldinéia Cabral de Souza não foi contemplada com o benefício em razão de estar a época de Vacância, conforme Decreto nº 2723, de 18.05.2005, retornando ao Quadro do GEA por força do Decreto de nº 1221, de 23 de abril de 2006;

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora Aldinéia Cabral de Souza, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 634514, Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, da Classe 3ª Padrão III para Classe 3ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 23.10.2009 e da Classe 3ª Padrão IV para Classe 3ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 23.04.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 155 /2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1996, pelo disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/389/SEAD, e

Considerando que, o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que o servidor Jessejames Lima da Costa não foi contemplado com o benefício, em razão de estar a época de Licença sem Vencimento, conforme Decreto nº 4101, de 05.12.2008, retornando ao Quadro do GEA por força do Decreto nº. 0915, de 06.04.2010.

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor Jessejames Lima da Costa, ocupante do Cargo de Educador Sócio Ambiental, Matrícula 633348, Grupo Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEMA, da Classe 3ª Padrão V para Classe 3ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 06.10.2011 e da Classe 3ª Padrão VI para Classe 2ª Padrão I com efeitos financeiros a contar de 06.04.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 156 /2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2012/62084-SEAD; e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de

Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que o servidor Rômulo Corrêa Fernandes não foi contemplado com o benefício, em razão de suas fichas de Avaliação de Desempenho não terem sido enviadas em tempo hábil;

Considerando que o servidor atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 05 (cinco) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor Rômulo Corrêa Fernandes, ocupante do Cargo de Farmacêutico, Matrícula 439150, Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SESA, da Classe 2ª Padrão III para Classe 2ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2008; da Classe 2ª Padrão IV para Classe 2ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2007; da Classe 2ª Padrão V para Classe 2ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2009; da Classe 2ª Padrão VI para Classe 1ª Padrão I, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2010 e da Classe 1ª Padrão I para Classe 1ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 157 /2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1996 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/24682-SEAD; e

Considerando que, o art. 7º do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº. 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a servidora Maria Eliana Nunes Viana não foi contemplada com o benefício em razão de estar a época de vacância, conforme decreto nº 3001 de 27.10.2006, retornando ao Quadro do GEA por força do Decreto 1209, de 23 de abril de 2008;

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 03 (três) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Eliana Nunes Viana, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 630470, Grupo Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na SESA, da Classe 3ª Padrão III para Classe 3ª Padrão IV, com efeitos financeiros a contar de 23.10.2009; da Classe 3ª Padrão IV para Classe 3ª Padrão V, com efeitos financeiros a contar de 23.04.2011 e da Classe 3ª Padrão V para Classe 3ª Padrão VI, com efeitos financeiros a contar de 23.10.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 158 /2013/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº. 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998 e o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo nº 2012/10167-SEAD; e

Considerando que, de acordo com o art. 7º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, que regulamenta o art. 10 da Lei nº. 066, de 03.05.1993, autoriza a concessão de Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei nº 0618, de 17.07.2001, estabeleceu o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses, para a concessão do benefício de Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá,

Considerando que a servidora Luiza Maria do Couto Dias de Carvalho não foi contemplada com o benefício, em razão de estar a disposição do Ministério Público do Estado do Amapá;

Considerando que a servidora atende às exigências do art. 10, da Lei 066/93 (Dec. 2762/98), e faz jus a 02 (dois) padrões de Progressão Funcional Horizontal, conforme atestam os registros do GAICPF/DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora Luiza Maria Couto Dias de Carvalho, ocupante do Cargo de Analista de Finanças e Controle, Matrícula 362158, Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotada na Auditoria Geral do Estado, da Classe 2ª Padrão VI para Classe 1ª Padrão I, com efeitos financeiros a contar de 01.08.2010; da Classe 1ª Padrão I para Classe 1ª Padrão II, com efeitos financeiros a contar de 01.02.2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 0041/2010/SEAD, publicada no DOE nº. 4711, de 06 de abril de 2010, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida a Servidora Hestlianne Vale de Almeida, registre-se a seguinte alteração

Table with 2 columns: Onde se Lê: and Grupo Magistério. Content: Onde se Lê: Grupo Magistério; Cargo: Professor

Da: Classe C Padrão 12 Para: Classe C Padrão 13

Table with 2 columns: Nome and Matrícula. Content: Hestlianne Vale de Almeida, 317080

Table with 2 columns: Onde se Lê: and Grupo Magistério. Content: Onde se Lê: Grupo Magistério; Cargo: Professor

Da: Classe D Padrão 12 Para: Classe D Padrão 13

Table with 2 columns: Nome and Matrícula. Content: Hestlianne Vale de Almeida, 317080

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 085/2013/SEAD, publicada no DDE nº 5435, de 27 de março de 2013, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida a servidora Cecile de Souza Gama, registre-se a seguinte alteração:

Table with 2 columns: Onde se Lê: and Grupo Meio Ambiente. Content: Onde se Lê: Grupo Meio Ambiente; Cargo: Pesquisador II

Da: Classe 3ª Padrão VI Para: Classe 2ª Padrão I

Table with 2 columns: Nome and Matrícula. Content: Cecile de Souza Gama, 630195

Table with 2 columns: Onde se Lê: and Grupo Meio Ambiente. Content: Onde se Lê: Grupo Meio Ambiente; Cargo: Pesquisador II

Da: Classe 2ª Padrão VI Para: Classe 1ª Padrão I

Table with 2 columns: Nome and Matrícula. Content: Cecile de Souza Gama, 630195

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

ERRATA

Na Portaria nº 086/2013/SEAD, publicada no DOE nº 5435, de 27 de março de 2013, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida ao servidor Sinval da Silva Rola, registre-se a seguinte alteração:

Onde se lê:	
Grupo Meio Ambiente	
Cargo: Técnico em Extensão Rural	
Da Classe 3ª Padrão VI Para: Classe 2ª Padrão I	
Nome	Matrícula
Sinval da Silva Rola	616222
Leia-se:	
Grupo Administrativo	
Cargo: Técnico Agrícola	
Da Classe 3ª Padrão VI Para: Classe 2ª Padrão I	
Nome	Matrícula
Sinval da Silva Rola	616222

ERRATA

Na Portaria nº 105/2013/SEAD, publicada no DOE nº 5435, de 27 de março de 2013, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida a servidora Edite Nazaré Barbosa Vilhena, registre-se a seguinte alteração:

Onde se lê:	
Grupo Saúde	
Cargo: Assistente Social - 2000	
Da Classe 2ª Padrão I Para: Classe 2ª Padrão II	
Nome	Matrícula
Edite Nazaré Barbosa Vilhena	626937
Leia-se:	
Grupo Saúde	
Cargo: Assistente Social - 2002	
Da Classe 3ª Padrão V Para: Classe 3ª Padrão VI	
Nome	Matrícula
Edite Nazaré Barbosa Vilhena	626937

ERRATA

Na Portaria nº 591/2012/SEAD, publicada no DOE nº 5381, de 04 de janeiro de 2013, referente a Progressão Funcional Horizontal concedida ao servidor Carlos Alberto Ferreira Leite, registre-se a seguinte alteração:

Onde se lê:	
Grupo Gestão Governamental	
Cargo: Assistente Administrativo	
Da: Classe 3ª Padrão IV Para: Classe 3ª Padrão V	
Da: Classe 3ª Padrão V Para: Classe 3ª Padrão VI	
Nome	Matrícula
Carlos Alberto Ferreira Leite	929921
Leia-se:	
Grupo Gestão Governamental	
Cargo: Assistente Administrativo	
Da: Classe 2ª Padrão IV Para: Classe 2ª Padrão V	
Da: Classe 2ª Padrão V Para: Classe 2ª Padrão VI	
Nome	Matrícula
Carlos Alberto Ferreira Leite	929921

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

Macapá-AP, 24 de Abril de 2013

AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 036/2013 - SESA - CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DOCUMENTAL E EXAMES MÉDICOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto nº 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando Decisão Liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0000480-66.2013.8.03.0000 - Tribunal Pleno;

RESOLVE:

1 - Convocar a candidata **WALESKA TOLEDO FERNANDES** aprovada na Prova Objetiva, para a realização do Exame Documental e Exames Médicos, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 004/SESA, de 08 de março de 2012.

2 - DO EXAME DOCUMENTAL:

No ato da convocação a candidata deverá apresentar os documentos listados abaixo, no local e horário estipulado conforme cronograma;

- 2.1- Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações conforme o estabelecido no anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 2.2- Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;
- 2.3- Original e cópia da Cédula de Identidade;
- 2.4- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- 2.5- Original e cópia do Documento Militar, se do sexo masculino;
- 2.6- Certidões Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal do Amapá, Justiça Estadual do Amapá, ou do Estado onde residir o candidato;
- 2.7- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal, CPF, e situação cadastral;
- 2.8- Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso dos indígenas;
- 2.9- (01) uma foto 3 x 4;

2.10- Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estados e Municípios;

2.11- O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estados ou Municípios), deverá apresentar Declaração do empregador informando a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

2.12- Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, etc;

2.13- Pis / Pasep;

2.14- Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

2.15- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

3 - DO EXAME MÉDICO

O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Junta Médica do Estado, munido dos seguintes exames:

- 3.1- Eletrocardiograma com laudo;
- 3.2- Eletroencefalograma com laudo;
- 3.3- Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática)
- 3.4- RX do tórax com laudo;
- 3.5- Exame de urina tipo (1);
- 3.6- Exame de Fezes - parasitológico;
- 3.7- Exame de sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- 3.8- Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- 3.9- ABO+RH;
- 3.10- PCCU para candidatos de sexo feminino;
- 3.11- Audiometria com laudo otorrino;
- 3.12- Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;
- 3.13- A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;
- 3.15- A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

EXAME DOCUMENTAL:

Local: Secretaria de Estado da Administração – SEAD
 Av. FAB, s/n – Centro Cívico
 Sala 23 - Divisão de Desenvolvimento de Pessoal / DDP
 Data: 03/05/2013
 Horário: 09h:00

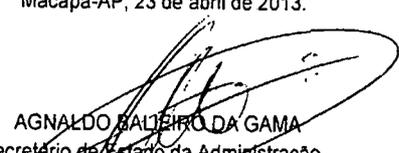
EXAME MÉDICO:

LOCAL: Divisão de Perícia Médica do Estado
 Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 309 – Centro
 Data: 03/05/2013
 Horário: 10h:00

FISIOTERAPEUTA - CÓDIGO 152
OIAPOQUE

Class.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
4	WALESKA TOLEDO FERNANDES	Aprovado

Macapá-AP, 23 de abril de 2013.


 AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO- RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

EDITAL Nº 037/CFSD-BM – RETIFICAÇÃO RESULTADO EXAME DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e Decreto n.º 1775, de 01 de abril de 2013;

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0000500-57.2013.8.03.0000 – Tribunal Pleno, que suspendeu os efeitos do ato administrativo que declarou o candidato Douglas Dias da Silva "inapto" na fase de Exame Documental;

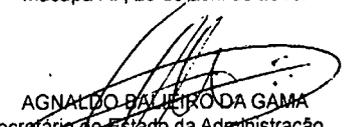
RESOLVE:

Alterar o resultado do Exame Documental e Homologação do Concurso Público para o cargo de Soldado Bombeiro Militar Combatente, do candidato, publicados através dos editais nº 026 e 027/CFSD-BM, que passa a ser o seguinte:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

CLASS	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
347	DOUGLAS DIAS DA SILVA	APTO SUB JUDICE

Macapá-AP, 23 de abril de 2013.


 AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 049/2013-SEED – ALTERAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA (MUNICÍPIO DE MACAPÁ)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 0148, de 23 de janeiro de 1998, e

Considerando Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0045725-34.2012.8.03.0001 – 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública, que declarou nulo o indeferimento de inscrição do candidato Célio Carlos Silva Corte na condição de portador de necessidades especiais, inserindo-o nas vagas destinadas aos deficientes e determinando a correção de sua Prova Discursiva, garantindo sua participação nas demais fases do concurso, caso habilitado na mesma;

RESOLVE:

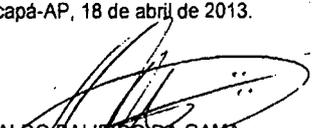
Alterar o Resultado Final e de Homologação para o cargo de Professor de História do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro-Reserva da Secretaria de Estado da Educação – SEED, constante nos editais nº 038/2012, de 07 de dezembro de 2012, e 041/2013, de 16 de janeiro de 2013, conforme abaixo:

PROFESSOR: HISTORIA - CÓDIGO 113
MACAPÁ/URBANA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final na Prova Objetiva	Nota Final na Prova Discursiva	Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público (List. Específica)
135101424	SARA CABRAL RANGEL (*)	33,00	8,06	41,06	1
135100343	CELIO CARLOS SILVA CORTE (*)	35,00	5,49	40,49	2

(*) Candidatos que se declararam pessoas com deficiência.

Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

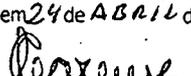

 AGNALDO BALIEIRO DA GAMA
 Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 057/04-2013 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 9625/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor José Alcântara Cruz, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 614459, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, no período de 01/08 a 30/10/2013, referente ao quinquênio 02/07/2004 a 30/06/2009.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.


 MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
 Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 057/04-2013 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 20950/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Sheila Cristina Pantoja de Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

Papiloscopista, Cadastro nº 309958, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na POLITEC, nos períodos de **02 a 31/05, 16 a 30/09/2013, 02 a 16/01/2014, 05 a 19/01 e 15 a 29/07/2015**, referente ao quinquênio 26/03/2004 a 24/03/2009.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA nº 035/04-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 10557/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Waldir Cabral Santiago**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática, Cadastro nº 621633, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEPLANOT, nos períodos de **01 a 31/05, 01 a 31/07 e 01 a 30/09/2013**, referente ao quinquênio 26/03/2002 a 24/03/2007.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA nº 056/04-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 15790/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Alian da Silva Montoril**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 334448, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SIMS, no período de **01/05 a 31/07/2013**, referente ao quinquênio 27/09/1999 a 24/09/2004.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA nº 037/04-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 19935/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Roberto da Silva Nery**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Infraestrutura, Cadastro nº 831824, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no IMAP, no período de **02/05 a 31/07/2013**, referente ao quinquênio 28/09/2006 a 27/09/2011.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA nº 038/04-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 11587/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Tânia Regina dos Santos Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Informática, Cadastro nº 832103, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SDR, no período de **02/05 a 31/07/2013**, referente ao quinquênio 01/10/1996 a 29/09/2001.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA nº 039/04-2013 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 16027/2013, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Irimar Brito de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Laboratório, Cadastro nº 363936, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no LACEN, nos períodos de **02/05 a 30/06 e 01 a 30/08/2013**, referente ao quinquênio 10/05/1995 a 07/05/2000.

Macapá-AP, em 24 de Abril de 2013.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Mobilização Social

Cláudia Camargo Capiberibe

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP
Endereço: Av. Procópio Rôla, s/n - Centro Administrativo - Bloco C Fone: (96) 2101.3404

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Pactua a nova composição da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP para o biênio 2013/2014.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá - CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 27 de Março de 2013, dando cumprimento às suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e.

Considerando a Resolução do CNAS nº33 de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NQB/SUAS

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AP que trata de sua composição,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a nova composição da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AP para o Biênio 2013 e 2014, designando para tanto os representantes do Estado e dos Municípios;

Art. 2º - A Representatividade do Estado na CIB/AP far-se-á da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social/SIMS, tendo como membros titulares e seus respectivos Suplentes os seguintes nomes:

TITULAR	SUPLENTE
Cláudia Camargo Capiberibe	Eloiana Cambraia Soares
Sheylla Klauber de Souza Freitas	Maria Denise Santa Rosa
Maria do Socorro Borges Córrea de Almeida	Ezeny Maria Nazaré dos Passos Silva de Freitas
Sandra Regina Smith Neves	Cristina Maciel Araújo
Gisele Helaine Jucá de Azevedo	Djane Cristina Ribeiro de Araújo
Dinete Regina Pantoja	Maria do Socorro Galinho Ribeiro

Art. 3º - A representatividade dos Municípios dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, tendo como membros Titulares e seus respectivos Suplentes os gestores indicados a seguir:

I - Município de Pequeno Porte I

TITULAR	SUPLENTE
Tartarugalzinho: Joelita Henriques Almeida	Mazagão: Márcia Simone Nascimento Coelho
Ferreira Gomes: Irani de Oliveira Nunes Borges	Porto Grande: Suenia Bezerra da Silva Ribeiro

II - Município de Pequeno Porte II

TITULAR	SUPLENTE
Laranjal do Jarí: Aline Cris Nascimento da Silva	Vitória do Jarí: Gracy da Costa de Andrade

III - Município de Médio Porte

TITULAR	SUPLENTE
Santana Maria do Socorro Sandim Góes	Itaubal: Maria do Socorro Santiago Ferreira

IV - Município de Grande Porte

TITULAR	SUPLENTE
Macapá: Tatiana Gemaque Rezende	Macapá: Jackeline Correa Brandão

V - Capital do Estado

TITULAR	SUPLENTE
Macapá: Gilvano Chaves Teixeira Moraes	Macapá: Rizaldete Souza da Silva

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 27 de Março de 2013.

Cláudia Camargo Capiberibe
Cláudia Camargo Capiberibe
Coordenadora da CIB/AP

Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AP
Endereço: Av. Procópio Rôla, s/n - Centro Administrativo – Bloco C Fone:
(96) 2101.3404

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 23 DE MARÇO DE 2013

Pactua a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, destinados ao cofinanciamento dos serviços sociais da Proteção Social Básica e Especial para o exercício 2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá – CIB/AP, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 27 de Março de 2013, dando cumprimento às suas atribuições definidas no seu Regimento Interno e,

Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Resolução do CNAS nº33 de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que definem o cofinanciamento das ações sociais mediante o repasse de recursos fundo a fundo e;

Considerando o Decreto Estadual nº1478 de 27 de Abril de 2012, que estabelece a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AP para os fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/AP diretamente para os Fundos Municipais de Assistência Social, destinados ao co-financiamento dos serviços socioassistenciais nos 16 municípios do Estado do Amapá no exercício de 2013;

Art. 2º - Todos os municípios receberão o **Piso Básico Geral**, conforme o nível de gestão na qual está habilitado e a estimativa de domicílios em extrema pobreza, conforme no quadro a seguir:

Gestão Inicial Valor per capita por domicílio em extrema pobreza	Gestão Básica Valor per capita por domicílio em extrema pobreza
1,00	2,00

Art. 3º - Os municípios que possuem o equipamento CRAS receberão o **Piso Básico CRAS**. O recurso destinado para custeio, incentivando o atendimento a família através de oficinas (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS), dentre outras atividades como benefícios eventuais, considerando o porte dos municípios, conforme o quadro abaixo:

Porte Populacional	Valor Mensal
Pequeno Porte I	R\$ 4.500,00
Pequeno Porte II	R\$ 5.500,00
Médio Porte	R\$ 6.500,00
Grande Porte	R\$ 7.500,00

Art. 4º - Os municípios que possuem o equipamento CREAS receberão o Piso de Média Complexidade no valor de R\$ 6.000 (seis mil reais) por unidade. O recurso será destinado para custeio, incentivando o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias, bem como a adolescentes que cumprem medida sócio educativa, conforme quadro a seguir:

Municípios que Possuem CREAS	Valor Mensal
Calçoene	6.000,00
Laranjal do Jarí	6.000,00
Macapá	12.000,00
Oiapoque	6.000,00
Pedra Branca do Amapari	6.000,00

Santana	6.000,00
Vitória do Jarí	6.000,00

Art. 5º - Aos municípios em **gestão inicial**, enquanto processa a mudança para a Gestão Básica, receberão um **PLUS DE RECURSOS** no valor de R\$ 1,00 por população em extrema pobreza em seu município; após a mudança para **Gestão Básica** receberá o **Piso Básico CRAS**.

Art. 6º - Valor total a ser transferido aos municípios, referente aos meses de janeiro a dezembro:

Piso Básico Geral	60.094,00
Piso Básico CRAS	93.000,00
Piso de Média Complexidade	48.000,00
Plus aos municípios em Gestão Inicial	10.560,00
TOTAL MENSAL	211.654,00
TOTAL (12 meses)	2.539.848,00

Art. 7º - Previsão do Repasse do FEAS/AP para os Fundos Municipais da Assistência Social em 2013, considerando os municípios que ainda se encontram em Gestão Inicial, Amapá, Ferreira Gomes, Itaubal, Pracuúba e Tartarugalzinho, os quais receberão o PLUS de Recursos até se habilitarem a Gestão Básica, conforme demonstra tabela abaixo:

MUNICÍPIO	PISO BÁSICO GERAL (R\$)	PLUS AO MUNICÍPIO EM GESTÃO INICIAL (R\$)	PISO BÁSICO CRAS (R\$)	PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL-JANEIRO A DEZEMBRO (R\$)
1 Amapá	458	1.685	-	-	2.143	25.716
					4.500	27.000
2 Calçoene	1.952	-	4.500	6.000	12.452	149.424
3 Cutias	796	-	4.500	-	5.296	63.552
4 Ferreira Gomes	506	1.324	-	-	1.830	21.960
			4.500	-	4.500	27.000
5 Itaubal	524	1.439	-	-	1.963	23.556
			4.500	-	4.500	27.000
6 Laranjal do Jarí	4.628	-	5.500	6.000	16.128	193.536
7 Macapá	27.464	-	45.000	12.000	84.464	1.031.568
8 Muzagão	3.152	-	4.500	-	7.652	91.824
9 Oiapoque	3.400	-	4.500	6.000	13.900	166.800
10 Pracuúba	474	1.312	-	-	1.786	21.432
			4.500	-	4.500	27.000
11 Pedra B. Amapari	916	-	4.500	6.000	11.416	136.992
12 Porto Grande	2.700	-	4.500	-	7.200	86.400
13 Santana	8.296	-	6.500	6.000	20.796	249.552
14 Serra do Navio	520	-	4.500	-	5.020	60.240
15 Tartarugalzinho	1.724	4.800	-	-	6.524	78.288
			4.500	-	4.500	27.000
16 Vitória do Jarí	2.584	-	4.500,00	6.000	13.084	157.008
Total	60.094	10.560	115.000	48.000	234.154	2.674.848

Art. 8º - O Município de Macapá possui 06 CRAS, desta forma o Piso Básico CRAS será destinado a todos os CRAS dos Municípios.

Art. 9º - Os Municípios que se habilitarem na Gestão Básica receberão o Piso Básico CRAS a partir de julho de 2013.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 11º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 23 de Março de 2013.


Cláudia Camargo Capiberibe
Coordenadora da CIB/AP

Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS / AP
Avenida: Raimundo Álvares da Costa, S/N – Central de Conselhos do Amapá.
Fone: (96) 3212 9143.

RESOLUÇÃO Nº 006/ 2013 – CEAS / AP

Dispõe sobre a Aprovação da Sistemática do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá para os Fundos Municipais de Assistência Social no ano de 2013.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia **11 de abril de 2013**, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a sistemática do co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá para os Fundos Municipais de Assistência Social, apresentado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS para o ano de 2013.

Artigo 2º - A referida Sistemática de Co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social do Amapá assegura os princípios e fundamentos legais do Sistema Único de Assistência Social, que devem ser observados pelos respectivos gestores e conselheiros municipais de assistência social na aplicação dos recursos do Estado em seus municípios.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 11 de abril de 2013.

Maria Ivánete Campos Mendes
Presidente do CEAS / AP

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2012 – SIMS/F. I. ANDRADE LTDA.

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA F. I. ANDRADE LTDA, COMO CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL NOS ARTIGOS 77, 78, I, II

E IV E 79, I DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2012, FIRMADO ENTRE ESTA SECRETARIA E A EMPRESA F. I. ANDRADE LTDA, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DO COMÉRCIO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT Nº 001/2011 – GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

DAS SANÇÕES: NO TOCANTE ÀS SANÇÕES A SEREM APLICADAS EM VIRTUDE DA RESCISÃO CONTRATUAL, SERÁ APURADO EM PROCESSO AUTÔNOMO A SER INSTAURADO NESTA SECRETARIA; OCASIÃO EM QUE SERÁ CONCEDIDO PRAZO AO CONTRATADO PARA O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

DA RESCISÃO: FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, TENDO EM VISTA A INEXECUÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CONSTANTES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 5817/2013.

DA PUBLICAÇÃO: ESTE TERMO DE RESCISÃO DEVERÁ SER PUBLICADO, EM RESUMO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

5.2 – O PRESENTE TERMO VAI ASSINADO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS.

MACAPÁ, 23 DE ABRIL DE 2013.

Claudia Camargo Capiberibe
CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CEL/SIMS

Ratifico na forma da Lei 8666/93 e alterações.

Macapá/AP, 15/04/2013
Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária - SIMS

JUSTIFICATIVA Nº 01/2012- CEL/SIMS

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá - Secretaria de Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

CONVENIENTE: L.C.S.C TORK – ME, CNPJ: 04.756.247/0001-93
OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, tonner para impressora para atender às necessidades da SIMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2013/14301-SIMS.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa, destinada à Aquisição de Suprimentos de Informática, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista tratar-se de Dispensa de licitação, cuja Lei declarou como tal.

A Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social (SIMS), que tem por missão "formular, planejar, coordenar e executar as políticas de assistência e de proteção social bem

como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social" para que não tenha tal objetivo prejudicado e traga desconforto para administração por interrupção das atividades justificamos a presente dispensa para aquisição de suprimentos de informática.

É correto mencionar, que o L.C.S.C TORK - ME apresentou os melhores preços entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa a apreciação de Vossa Excelência, para fins de ratificação ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 15 de Abril de 2013

Bruno da Costa Nascimento
Bruno da Costa Nascimento
Presidente da CEL/SIMS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SIMS JUSTIFICATIVA Nº 003/2013-CEL/SIMS

Ratifico em 16/04/2013.

Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado - SIMS

PROCESSO Nº. 2013/20585
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: E. S. CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
OBJETO: Aquisição de rolo de senhas numeradas de 01 a 999.

Justificativa

Excelentíssima Senhora Secretária:

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa, destinada a custear despesas com a aquisição de rolo de senhas numeradas, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa emergencial de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando a necessidade premente da aquisição de rolo de senhas numeradas de 01 a 999, em face de necessidade imperiosa em atender as necessidades da SIMS, justifica-se a presente dispensa em virtude de se tratar de compra nos termos previstos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

É correto mencionar, que a empresa E. S. CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou o melhor preços entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa a apreciação e Ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 16 de abril de 2013.

Bruno da Costa Nascimento
Bruno da Costa Nascimento
Presidente da CEL/SIMS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SIMS
JUSTIFICATIVA Nº 004/2013-CEL/SIMS**

Ratifico em 22/04/2013
Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado - SIMS

PROCESSO Nº 2013/14742
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: GHAMMACHI & GAMMACHI – ART BRINDS.
VALOR: R\$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Confeção de Camisas e Bonés

Justificativa

Senhora Secretária:

Submetemos a apreciação de Vossa Senhora a presente justificativa, destinada a custear despesas com a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Confeção de Camisas e Bonés, visando identificar os servidores no período do cadastramento ou ações do Programa Renda para Viver Melhor no ano de 2013. Fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal

Considerando a necessidade premente da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Confeção de Camisas e Bonés, em face de necessidade imperiosa em atender as necessidades da SIMS, justifica-se a presente dispensa em virtude de se tratar de compra nos termos previstos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

É correto mencionar que a empresa GHAMMACHI & GAMMACHI – ART BRINDS apresentou os melhores preços entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa a apreciação e Ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

Bruno da Costa Nascimento
Bruno da Costa Nascimento
Presidente da CEL/SIMS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SIMS
JUSTIFICATIVA Nº 005/2013-CEL/SIMS**

Ratifico em 23/04/2013
Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado - SIMS

PROCESSO Nº 2013/14929
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: CARLOS REIS DE LIMA – ME – DISK GÁS E ÁGUA.
VALOR: R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
OBJETO: Aquisição de cargas de Gás de Cozinha GLP de 13 Kg.

Justificativa

Excelentíssima Senhora Secretária:

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa, destinada a custear despesas com a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Cargas Gás de Cozinha GLP, visando suprir as necessidades da SIMS e suas demais unidades Centros de Mobilização (Vitória Régia, Projeto Minha Gente, Nova Esperança e São Lázaro), Casas Abrigo (Fátima Dinis e São José) e Central de Conselhos. Fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando a necessidade premente da Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Cargas Gás de Cozinha GLP, em face de necessidade imperiosa em atender as necessidades da SIMS, justifica-se a presente dispensa em virtude de se tratar de compra nos termos previstos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

É correto mencionar que a empresa CARLOS REIS DE LIMA – ME – DISK GÁS E ÁGUA apresentou os melhores preços entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 23 de abril de 2013

Bruno da Costa Nascimento
Bruno da Costa Nascimento
Presidente da CEL/SIMS

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SIMS
JUSTIFICATIVA Nº 006/2013-CEL/SIMS**

Ratifico em 22/04/2013
Claudia Camargo Capiberibe
Claudia Camargo Capiberibe
Secretária de Estado - SIMS

PROCESSO Nº 2013/18205
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
ADJUDICADO: L. C. S. C TORK - ME
VALOR: R\$ 6.965,00 (Seis mil Novecentos e Sessenta e Cinco reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
OBJETO: Aquisição de 07 (sete) notebooks para suprir as necessidades desta secretaria devido ao cadastramento dos beneficiários do programa renda para viver melhor.

Justificativa

Excelentíssima Senhora Secretária:

Submetemos à apreciação de Vossa Senhora a presente justificativa destinada a custear despesas com a Aquisição de 07 (sete) notebooks para suprir as necessidades desta secretaria devido ao cadastramento dos beneficiários do programa Renda para Viver Melhor, com Fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista tratar-se de dispensa de procedimento licitatório, cuja Lei declarou como tal.

Considerando a necessidade premente da Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de 07(sete) notebooks, em face de necessidade imperiosa da SIMS, justifica-se a presente dispensa em virtude de se tratar de compra nos termos previstos no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

É correto mencionar, que a empresa L. C. S. C TORK - ME apresentou os melhores preços entre as cotações.

Pelo exposto, visando salvaguardar os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se cumpra o disposto no art. 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor.

Macapá-AP, 23 de abril de 2013.

Bruno da Costa Nascimento
Bruno da Costa Nascimento
Presidente da CEL/SIMS

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

ERRATA

Justificativa Nº 06/2013 – CPL/SEJUSP-AP

Na publicação da Justificativa Nº 06/2013, Processo nº 28.580.108/2013 – Objeto: Pagamento de Seguro Obrigatório Aeronáutico R. E. T. A. da aeronave PT-WAI, publicado no D.O.E. nº 5448, de 16/04/13, páginas nº 14 e 15, na data da homologação, **ONDE SE LÊ: “12/04/2013” LEIA-SE: “27/03/2013”**
Macapá-ap, 24 de abril de 2013.

Mauro de Lima Souza
Mauro de Lima Souza
Pregoeiro

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

RESOLUÇÃO COEMA Nº 033/2013

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para realizar a revisão do manual e elaboração dos Editais para acessar os recursos do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 0166 de 18 de agosto de 1994,

Considerando, os termos do art. 8º da Lei nº 165/94, que cria o Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente (FERMA), com a finalidade precípua de financiar conforme dispuser seu regulamento, planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem, o uso racional e sustentado de recursos naturais, bem como, para auxiliar no controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente, e

Considerando, o deliberado pelo Pleno do Conselho na 149ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial para realizar a revisão do manual e elaboração dos Editais para acessar os recursos do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA.

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes conselheiros:

- I - Marcelo Ivan Pantoja Creão – AEATA;
- II - Henrique Vasconcelos Corrêa – Rede GTA;
- III - Geovan da Silva Ferreira – SEMA;
- IV - Maurício Oliveira de Souza – ABES e
- V - Durceli dos Santos Barros – COAM.

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pelo Primeiro, a Vice-presidência pelo segundo e a Relatoria pelo terceiro membro.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá como validade o prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Reuniões Plenárias do COEMA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2013.

Grayton Tavares Toledo
GRAYTON TAVARES TOLEDO
Presidente do COEMA

RESOLUÇÃO COEMA Nº 034/2013

Dispõem sobre a nomeação dos membros das Câmaras Técnicas do COEMA e dá outras providências

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 0165 de 18 de agosto de 1994.

Considerando, o que dispõem o art. 11, da Resolução COEMA nº 032/2012, que dispõem sobre o Regimento Interno;

Considerando, a deliberação do Pleno do Conselho na 149ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros das respectivas Câmaras Técnicas:

I - Câmara Técnica de Biodiversidade:

- a) Márcia Bueno – IBAMA
- b) Júlio Teixeira Garcia – FEPAP;
- c) Maria Rita Vaz de Oliveira – COAM;
- d) Henrique Vasconcelos Corrêa – Rede GTA.

II - Câmara Técnica de Controle Ambiental:

- a) Marcelo Ivan Pantoja Creão – AEATA
- b) Aderval Alfaia Lacerda – AEFA
- c) Marcelo José de Oliveira – UNIFAP
- d) Durceli dos Santos Barros – COAM
- e) Charles Ricardo Ferreira Reis - CUT

III - Câmara Técnica de Florestas e demais formações vegetacionais:

- a) Evandro Rocha Gonçalves – INCRA
- b) Mariano Araújo Bernardino da Rocha – SDR
- c) Manoel da Silva – Rede GTA
- d) Aderval Alfaia Lacerda – AEFA
- e) Charles Ricardo Ferreira Reis - CUT

IV - Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos:

- a) Maurício Oliveira de Souza – ABES
- b) Mariano Araújo Bernardino da Rocha – SDR
- c) Paulo Inácio Josaphat da Silva – SEINF
- d) Sérgio Paulo de Souza Jorge - AEATA

V - Câmara Técnica de Gestão Territorial, Unidades de Conservação e demais áreas protegidas:

- a) Maurício Oliveira de Souza – ABES
- b) Marcelo Ivan Pantoja Creão – AEATA
- c) Marcelo José de Oliveira – UNIFAP
- d) Henrique Vasconcelos Corrêa – Rede GTA
- e) Deputado Zezé Nunes - ALAP

VI - Câmara Técnica de Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável:

- a) Aderval Alfaia Lacerda – AEFA
- b) Pedro Carlos Rosa da Silva – INCRA
- c) Deputado Zezé Nunes – ALAP
- d) Rômulo Alves Vasconcelos – SEED

- e) Paulo Inácio Josaphat da Silva - SEINF
- VII - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos:**
- I. Sérgio Paulo de Souza Jorge - AEATA
 - II. Vera Cristiane Vaz de Sales Costa – SEMA
 - III. Edvaldo de Azevedo Souza – CUT
 - IV. Evandro Rocha Gonçalves – INCRA
 - V. Marcelo Ivan Pantoja Creão – AEATA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Sala de Reuniões Plenárias do COEMA, em Macapá-AP, 24 de abril de 2013.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Presidente do COEMA

Setrap

Bruno Manoel Rezende

PORTARIA Nº 134/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ELIEL DUARTE DOS SANTOS, Chefe da Unidade de Informática – CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Brasília - DF, com o objetivo de Participar do Seminário Especial RDC PAC Educação e Saúde, no período de 28 a 30/04/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2013.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA Nº 135/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do período de deslocamento do Servidor FRANCISCO ROBERTO ALVES PICAÇO, Mecânico de Aeronave, no período de 25 a 31/03/2013, que viajou da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Belém - PA, através da Portaria nº 068/13-SETRAP, com o objetivo de realizar acompanhar os trabalhos de manutenção na Aeronave PP-EIX Bandeirante, que será realizado por uma equipe da EMBRAER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2013.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA Nº 136/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor ELEISON PELAES CARDOSO, Gerente da GEINFRA – CDS-03, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BELEM - PA, com o objetivo de tratar assuntos relacionados A. BR-156, no período de 15/04/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2013.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA Nº 138/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor MIOACIR SIMOES TAVARES, Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos - DIVEQ - CDS-02, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de acompanhar o transporte de um trator e tomar conhecimento das condições dos equipamentos, no período de 24 a 27/04/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2013.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA Nº 139/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor MILTON NEVES COELHO, Secretário Administrativo – CDI-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de conduzir o veículo que transportou os técnicos da SETRAP, para realizarem vistoria na BR-156, no período de 15 a 18/04/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2013.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

PORTARIA Nº 140/13-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º

1815, de 02/04/2013 e Portaria nº 097/13-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor FLORIANO RABELO DE OLIVEIRA Chefe de Operações – CDS-01, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as cidades de Belém - PA e Goiânia - GO, com o objetivo de acompanhar a tripulação que irá trasladar a Aeronave PP-EIX, de Belém -PA até a Cidade de Goiânia, no período de 20/04 a 07/05/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 DE ABRIL DE 2013.

PAULO ROBERTO ABELAIRA COUTO
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

Receita Estadual

Jucinete Carvalho de Alencar

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 005/2013 - GAB/SRE

Estabelece procedimentos para a revisão de cálculo do ICMS Substituição Tributária incidente sobre mercadorias destinadas ao Estado do Amapá, a tramitação dos processos a ela relacionados, e dá outras providências.

A Secretária da Receita Estadual, no uso da atribuição prevista no art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no artigo 505 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto 2.269, de 24 de julho de 1998.

Considerando o disposto no art. 60 da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997, e arts. 270 e 271 do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando a regulamentação da Instrução Normativa nº 004, de 10 de julho de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 010, de 26 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para uniformizar a revisão de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, registrado nas entradas de mercadorias no território do Estado do Amapá, e racionalizar a tramitação dos processos administrativos relacionados.

Art. 2º A revisão de cálculo ocorrerá:

- I - a pedido do contribuinte;
- II - por interesse da Administração Tributária do Estado do Amapá; e
- III - em cumprimento à determinação judicial.

§ 1º - Na hipótese do inciso I processo deverá ser instruído o requerimento padrão da SRE-AP e o documentos listados no ANEXO desta Instrução Normativa, protocolizado na Unidade de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

§ 2º - Na hipótese do inciso II, originada de inconsistência ocorrida no registro do documento fiscal, a autoridade fiscal deverá proceder imediatamente novo registro, corrigindo a inconsistência mediante abertura de processo interno, com a geração

de número de protocolo no sistema informatizado da SRE, e encaminhá-lo à Coordenadoria de Arrecadação-COARE para a o estorno do registro inconsistente.

§ 3º- Na hipótese do inciso III, o processo será formalizado na Agência Central de Atendimento da SRE-AP, instruído, inicialmente, com o documento oriundo da autoridade judicial.

§ 4º- Na hipótese do inciso I, quando o pedido referir-se a mais de 10 (dez) unidades de DANFE-Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o contribuinte deverá anexar arquivo planilha dos cálculos, editável, em meio magnético.

Art. 3º Não serão protocolizados os processos instruídos com documentos ilegíveis ou que não contenham todos aqueles, a depender do evento, listados no ANEXO a esta Instrução Normativa.

Art. 4º Após formalizado nas Agências de Atendimento da SRE-AP, o

processo será encaminhado à Unidade Administrativa responsável pelo evento objeto do pedido, observadas as indicações do ANEXO desta Instrução Normativa.

Art. 5º Em qualquer das hipóteses dos incisos I a III do art. 2º, a revisão do cálculo será efetuada, preferencialmente, pelo Agente Fiscal que o realizou e/ou cancelou o documento fiscal por ocasião da entrada da mercadoria no território do Estado do Amapá.

§ 1º- Nas hipóteses dos incisos I e II, o Agente Fiscal designado para proceder a revisão de cálculo tratada nesta Instrução Normativa emitirá Informação Fiscal detalhada sobre o processo e o encaminhará ao Coordenador de Fiscalização, a quem cabe o deferimento ou indeferimento.

§ 2º- O Agente Fiscal anexará a planilha de cálculo do imposto tendo como referência a última versão do Check-In.

§ 3º- Quando o cálculo do imposto incidente sobre produto que não estiver contemplado no Check-in, o Agente Fiscal

anexará planilha de cálculo por ele criada, observando as regras previstas na legislação pertinente, que será submetida a apreciação da COFIS para posterior inserção no Sistema.

Art. 6º Cabe a Coordenadoria de Arrecadação - COARE proceder as alterações no SIAT, decorrentes de revisão de cálculo deferida pela Autoridade Fiscal ou determinada pela Autoridade Judicial.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Atendimento - COATE dará ciência ao contribuinte do resultado do processo.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria da Receita Estadual, em Macapá-AP, 18 de abril de 2013.

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária da Receita Estadual

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA (T) Nº
005/2013

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO
COM O OBJETO DO PEDIDO

Item	Evento	Destino	Documentos Exigidos	Obs.
I	Baixa de DAR pago:			
	1. quando a nota fiscal e o valor do recolhimento forem iguais aos do registro.	COARE	- Espelho do conta corrente com identificação dos registros questionados;	- Fone e e-mail para contato do responsável;
	2. quando a nota fiscal e o valor do recolhimento forem diferentes aos do registro	COFIS	- Demonstrativo de débitos não liquidados, emitidos pela WEB;	- O Atendimento poderá emitir e anexar o demonstrativo de débitos não liquidados, nos casos em que não for possível utilizar a internet.
	3. quando existir recolhimento mediante DAR Avulso referente a mais de um registro.	COFIS	- Comprovante de pagamento (GNRE ou DAR);	
II	4. quando houver recolhimento do imposto lançado, mas o número da NF não confere.	COFIS	- Cópia da Nota Fiscal e do conhecimento de transporte;	
		COFIS	- Demonstrativo discriminando as notas fiscais pagas em um único DAR;	
		COFIS	- Memória de cálculo com demonstração da divergência;	
		COFIS	- Espelho do conta corrente com identificação dos registros questionados;	- Fone e e-mail para contato do responsável;
III	Exclusão de lançamento			
	1. quando houver mais de um registro da mesma nota fiscal:	COARE	- Demonstrativo de débitos não liquidados, emitidos pela WEB;	- O Atendimento poderá emitir e anexar o demonstrativo de débitos não liquidados, nos casos em não for possível utilizar a internet.
	a) se os registros tiverem valores iguais.	COFIS	- Comprovante de pagamento (GNRE ou DAR);	
	b) se os registros tiverem valores diferentes.	COFIS	- Cópia da Nota Fiscal;	
2. quando houver registro de nota fiscal não identificada pelo contribuinte.	COFIS	- Demonstrativo discriminando as notas fiscais pagas em um único DAR.		
3. quando houver registro de operação que não incide o imposto.	COFIS			
III	Pedido de retificação de valor lançado.			
	a) quando a operação referir-se a cobrança de ICMS Diferencial de Alíquota (1825) e o valor cobrado tiver sido calculado e registrado como ICMS Antecipação(1826);	COFIS	- Espelho do conta corrente com identificação dos lançamentos questionados;	- Fone e e-mail para contato do responsável;
	b) quando a operação referir-se a cobrança de ICMS Antecipação (1826) e o valor cobrado tiver sido calculado e lançado como Diferencial de Alíquota (1825);	COFIS	- Demonstrativo de débitos não liquidados, emitidos pela WEB;	- O Atendimento poderá emitir e anexar o demonstrativo de débitos não liquidados, nos casos em que não for possível utilizar a internet.
	COFIS	- Comprovante de pagamento (GNRE ou DAR);		
	COFIS	- Cópia da Nota Fiscal e do conhecimento de transporte;		
	COFIS	- Demonstrativo discriminando as notas fiscais pagas em um único DAR;		
	COFIS	- Memória de cálculo com demonstração da divergência;		

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA (T) Nº
005/2013

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO
COM O OBJETO DO PEDIDO

Item	EVENTO	Destino	Documentos Exigidos	OBS.
I	<p>Baixa de dar pago:</p> <p>1. quando a nota fiscal e o valor do recolhimento forem iguais aos do lançamento.</p> <p>2. quando a nota fiscal e o valor do recolhimento forem diferentes aos do lançamento.</p> <p>3. quando existir recolhimento mediante DAR Avulso referente a mais de um lançamento.</p> <p>4. quando houver recolhimento do imposto, lançado, mas o número da NF não confere;</p>	<p>Arrecadação</p> <p>Fiscalização</p> <p>Fiscalização</p> <p>Fiscalização</p>	<p>- Espelho do conta corrente com identificação dos lançamentos questionados;</p> <p>- Demonstrativo de débitos não liquidados, emitidos pela WEB;</p> <p>- Comprovante de pagamento (GNRE ou DAR);</p> <p>- Cópia da Nota Fiscal e do conhecimento de transporte;</p> <p>- Demonstrativo discriminando as notas fiscais pagas em um único DAR;</p> <p>- Memória de cálculo com demonstração da divergência;</p>	<p>- Fone e e-mail para contato do responsável;</p> <p>- O atendimento poderá emitir e anexar o demonstrativo de débitos não liquidados, nos casos em que não existir internet;</p>
II	<p>Exclusão de lançamento</p> <p>1. quando houver mais de um lançamento da mesma nota fiscal:</p> <p>a) se os lançamentos tiverem valores iguais.</p> <p>b) se os lançamento tiverem valores diferentes.</p> <p>2. quando houver lançamento de nota fiscal não identificada pelo contribuinte.</p> <p>3. quando houver lançamento em operação que não incide o imposto.</p>	<p>Arrecadação</p> <p>Fiscalização</p> <p>Fiscalização</p> <p>Fiscalização</p>	<p>- Espelho do conta corrente com identificação dos lançamentos questionados;</p> <p>- Demonstrativo de débitos não liquidados, emitidos pela WEB;</p> <p>- Comprovante de pagamento (GNRE ou DAR);</p> <p>- Cópia da Nota Fiscal;</p> <p>- Demonstrativo discriminando as notas fiscais pagas em um único DAR.</p>	<p>- Fone e e-mail para contato do responsável;</p> <p>- O atendimento poderá emitir e anexar o demonstrativo de débitos não liquidados, nos casos em que não existir internet;</p>
III	<p>Pedido de retificação de valor lançado.</p> <p>a) quando a operação é Diferencial de alíquota (1825) e o valor do ICMS a pagar tiver sido calculado e lançado como antecipação(1826);</p> <p>b) quando a operação é antecipação (1826) e o valor do ICMS a pagar tiver sido calculado e lançado como diferencial de alíquota (1825);</p>	<p>Fiscalização</p> <p>Fiscalização</p>	<p>- Espelho do conta corrente com identificação dos lançamentos questionados;</p> <p>- Demonstrativo de débitos não liquidados, emitidos pela WEB;</p> <p>- Comprovante de pagamento (GNRE ou DAR);</p> <p>- Cópia da Nota Fiscal e do conhecimento de transporte;</p> <p>- Demonstrativo discriminando as notas fiscais pagas em um único DAR;</p> <p>- Memória de cálculo com demonstração da divergência;</p>	<p>- Fone e e-mail para contato do responsável;</p> <p>- O atendimento emitirá e anexará o demonstrativo de débitos não liquidados, emitidos nos casos em que não existir internet;</p>

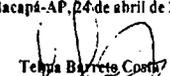
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO
NÚCLEO DE CONTROLE DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

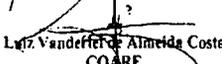
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0001/2013

O Coordenador de Arrecadação, Gerente do Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/NUCLA e Gerente do Núcleo de Informações Econômico-Fiscais/NUIEF, da Secretaria da Receita Estadual - COARE/S.R.E., com base no Art. 195, Inciso III da Lei 408, de 22 de dezembro de 1997, INTIMAM o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas, a regularizar a transmissão de suas Declarações de Informações e Apuração - DIAP e atualizar seu endereço cadastral junto à SRE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital. O não cumprimento desta intimação terá como consequência a suspensão da inscrição cadastral do contribuinte, nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso I, Art. 73, do Anexo I do Decreto Nº 2269/98.

Macapá-AP, 24 de abril de 2013

 Eliana Figueira Heldemann
Gerente do NUCLA

 Tereza Barreto Costa
NUIEF

 Luiz Vandenberg Almeida Costa
COARE

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.007999-9	MACAPA GAS LTDA
03.014063-9	D T MARQUES ME
03.019108-4	AUTO POSTO ALFAVILLE LTDA
03.023653-3	GRUPO NILTON JUNIOR LTDA
03.027911-9	W FONTINELES & S. ASSUNÇÃO LTDA ME

ACÓRDÃO Nº 003/2013
PROCESSOS NºS: 28730.001907/02 28.730.001765/2013/SIAT
RECURSO DE OFÍCIO Nº: 003/2013
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0060/2002
AUTUADA: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A.
CAD/ICMS: Nº. 03.018.911- CNPJ: Nº. 88.301.155/0024-03
RECORRENTE: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
RECORRIDA: RECEITA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO
DATA DO JULGAMENTO 11/03/2013

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL INCIDENTE DA CONCLUSÃO FISCAL (APURAÇÃO DA CONTA MERCADÓRIA). 1) ERRO FORMAL. ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. 2) DIREITO MATERIAL INTACTO. NÃO OCORRÊNCIA DA DECADÊNCIA. 3) MANUTENÇÃO DA DECISÃO "A QUO"

1) Vício Formal consiste na omissão ou na inobservância de formalidades indispensáveis à existência do ato administrativo. Ocorre a anulação por vício formal o lançamento do Crédito Tributário, quando a fundamentação da penalidade for sustentada somente por Decreto, inteligência do inciso I art. 150, da CRFB e do inciso I e V do art. 97 do CTN.

2) Não sendo atingido pelo instituto da decadência, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição. A autoridade administrativa tem o prazo de cinco anos para efetuar novo lançamento. Inteligência do inciso II do art. 173, do CTN.

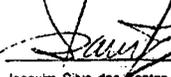
3) Recurso de Ofício conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão de nº 027/2003 - JUPAF. Decisão unânime.

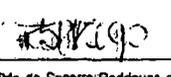
Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício, por ser tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão a quo, lançamento parcialmente procedente. No entanto, julgo anulado o Auto de Infração nº 060/2002, por erro formal em sua constituição, devido à descrição incorreta do embasamento legal de penalidade na qual se fundou a exação tributária, ter sido aplicada somente em Decreto. Entretanto, caso não tenha sido o direito ao lançamento fulminado pela decadência, determino que os autos sejam encaminhados ao setor competente, para nova constituição do Auto de Infração, sanando os vícios formais, pois a Fazenda Pública poderá constituir novamente o crédito tributário. Deste modo, a decisão ora exposta não atinge a relação jurídica de ordem material, bem assim a obrigação tributária existente, conforme inteligência dos artigos 143 e 173, II do CTN.

Participaram do julgamento Presidente Joaquim Silva dos Santos; Vice-presidente Izaias Mathias Antunes; Procurador Fiscal Dr. Plínio Régis Baima de Almeida; Conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Francisco Rocha de Andrade, Odaléia Pereira Gomes, Regina Do Socorro Zagalo M. Ferreira e Paulo Roberto Penha Tavares.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 23 de abril de 2013.

 Joaquim Silva dos Santos
Presidente do CERF/AP

 Renilde do Socorro Rodrigues do Rego
Conselheira relatora do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 007/2013
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 003/2013
PROCESSO Nº. 28730.02551/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº. 2011002325
RECORRENTE: M J R Santos - ME
CAD/ICMS Nº. 03.018.297-4
CNPJ: 00.886.159/0001-55
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO
DATA DO JULGAMENTO: 11/04/2013

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO: 1) MATERIALIDADE. 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO A QUO.

1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do lançamento de ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigado do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

3) Recurso Voluntário conhecido e provido. Reformada a Decisão de nº 081/2012-JUPAF, que julgou válido o lançamento de ofício.

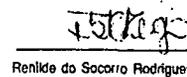
Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário por tempestivo, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão de 1ª instância, considerando o lançamento da (NL) Nº. 2011002325, improcedente e determinando o arquivamento do processo.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP o Joaquim Silva dos Santos, Vice-Presidente Izaias Mathias Antunes; Procurador Fiscal Dr. Fabio Rodrigues de Carvalho; Conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Regina do Socorro Zagalo M. Ferreira e André David dos Santos Azevedo;

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 23 de abril de 2013.

 Joaquim Silva dos Santos
Presidente do CERF/AP

 Renilde do Socorro Rodrigues do Rego
Conselheira relatora do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 008/2013
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 004/2013
PROCESSO Nº. 28730.025632/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº. 2011002325
RECORRENTE: M J R Santos - ME
CAD/ICMS Nº. 03.018.297-4
CNPJ: 00.886.159/0001-55
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO
DATA DO JULGAMENTO: 11/04/2013

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO: 1) MATERIALIDADE. 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO A QUO.

1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do lançamento de ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigado do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

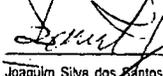
3) Recurso Voluntário conhecido e provido. Reformada a Decisão de nº 082/2012-JUPAF, que julgou válido o lançamento de ofício.

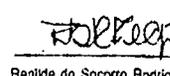
Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário por tempestivo, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão de 1ª instância, considerando o lançamento da (NL) Nº. 2011002326, improcedente e determinando o arquivamento do processo.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP o Joaquim Silva dos Santos, Vice-Presidente Izaias Mathias Antunes; Procurador Fiscal Dr. Fabio Rodrigues de Carvalho; Conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Regina do Socorro Zagalo M. Ferreira e André David dos Santos Azevedo;

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 23 de abril de 2013.

 Joaquim Silva dos Santos
Presidente do CERF/AP

 Renilde do Socorro Rodrigues do Rego
Conselheira relatora do CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 009/2013
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº. 005/2013
PROCESSO Nº. 28730.000956/2012
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (NL) Nº. 2011003326
RECORRENTE: M J R Santos - ME
CAD/ICMS Nº. 03.018.297-4
CNPJ: 00.886.159/0001-55
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: CONSELHEIRA RENILDE DO SOCORRO RODRIGUES DO REGO
DATA DO JULGAMENTO: 11/04/2013

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO: 1) MATERIALIDADE. 2) INATIVIDADE COMERCIAL COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. 3) REFORMADA A DECISÃO A QUO.

1) O Princípio da Verdade Material outorga à autoridade julgadora de valer-se de prova que tenha conhecimento e que esteja nos autos. Comprovado que a empresa, enquadrada no regime de recolhimento "por estimativa" não promoveu operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS é dever do julgador descaracterizar as infrações constantes do lançamento de ofício. Nulidade do lançamento. Pressupostos legais: Artigos 141, 145 e 149 da Lei nº 5172/66-Código Tributário Nacional.

2) A contribuinte ao comprovar, em grau de recurso, que não realizou operações no período, fica desobrigado do recolhimento do imposto, pela não configuração do fato gerador do ICMS nas hipóteses de incidência previstas no art. 7º da Lei nº 400/97 c/c o art. 2º do Decreto nº 2.269/98-RICMS/AP.

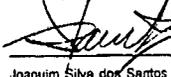
3) Recurso Voluntário conhecido e provido. Reformada a Decisão de nº 085/2012-JUPAF, que julgou válido o lançamento de ofício.

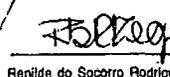
Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso Voluntário por tempestivo, para dar-lhe provimento, reformando integralmente a decisão de 1ª instância, considerando o lançamento da (NL) Nº. 2011003326, improcedente e determinando o arquivamento do processo.

Participaram do julgamento Presidente do CERF/AP o Joaquim Silva dos Santos, Vice-Presidente Izaias Mathias Antunes; Procurador Fiscal Dr. Fabio Rodrigues de Carvalho; Conselheiros: Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, Francisco Rocha de Andrade, Regina do Socorro Zagalo M. Ferreira e André David dos Santos Azevedo;

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 23 de abril de 2013.

 Joaquim Silva dos Santos
Presidente do CERF/AP

 Renilde do Socorro Rodrigues do Rego
Conselheira relatora do CERF/AP

Infraestrutura
Amilton Lobato Coutinho

Extrato de Contrato

Processo nº 2012/19478
Ponte: Termo de Contrato nº. 022/13-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, como Contratante e a Empresa CONSTRUFLEX CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os fins nele declarados.

Fundamento Legal: O presente CONTRATO tem respaldo legal nos artigos 25 § 1º, 37, caput e inciso XX; da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que torem pertinentes da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo licitatório: Tomada de Preços nº 012/2012-CPL/SEINF/GEA, do processo nº. 2012/19478 - SEINF. Homologado em 25.03.2013 pelo Exmº. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura com base no Decreto nº. 0834/2011.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: Reforma e adaptação e ampliação do prédio do complexo regulador da SAMU, no Município de Macapá-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será R\$ 1.136.387,04 (hum milhão cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: A presente despesa no valor de R\$ 1.136.387,04 (hum milhão cento e trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450.2612 - Infraestrutura Básica com Construção e Ampliação, Reforma dos Prédios e Equipamentos Públicos. Natureza de Despesa: 4.4.9.0.51 - Fonte: 0174 (operações de crédito) - BNDES, conforme Nota de Empenho nº 2013NE00174, emitida em 11/04/2013.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 23/04/2013.

Amílton Lobato Cavilinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 7779/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 024/2012-CPL/SEINF/GEA

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infra Estrutura torna público que, em face de mudanças significativas no Edital, havendo, inclusive, alterações nos quantitativos apresentados nas planilhas, CANCELOU o Convite nº 024/20112. Maiores informações na CPL/SEINF.

Macapá-AP, 23 de Abril de 2013

ANDRÉ GIBSON SILVA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Autarquias Estaduais

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

EMPRESA VENCEDORA:
-C. F. DE QUEIROZ - ME,
-CNPJ: 13.785.733/0001-20
ONDE SE LÊ:
-VALOR: R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), publicado no DOE nº 5435 de 27/03/2013

LEIA-SE:

QDT. QTD V. U V.T

DESCRIÇÃO	EST/HO SPEDA GEM	ESTIMA DA/DIA RIA		
Serviço de hospedagem, hotel padrão 3 estrelas, imóvel adaptado para hospedar pessoas portadoras de necessidades especiais, em apartamento SINGLE (individual) categoria Standard, café da manhã incluso, com acomodações e serviços.	12	60	118,50	7.100,00
Serviço de hospedagem, hotel padrão 3 estrelas, imóvel adaptado para hospedar pessoas portadoras de necessidades especiais, em apartamento DUPLA, categoria Standard, café da manhã incluso, com acomodações e serviços.	20	100	149,00	14.900,00
Serviço de hospedagem, hotel padrão 3 estrelas, imóvel adaptado para hospedar pessoas portadoras de necessidades especiais, em apartamento TRIPLO, categoria Standard, café da manhã incluso, com acomodações e serviços.	10	50	173,80	8.690,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTD Estimad a/ Hósp	Quant. Estima da de aliment ação	Valor Unit	Valor Total
Almoço, serviço em prato executivo, com direito a 01 (uma) bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante), três opções mínima de proteína para escolha de uma pelo hóspede (carne vermelha, frango, peixe) salada verde e feijão.	82	410	26,00	10.520,00
Jantar, serviço em prato executivo, com direito a 01 (uma) bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante), três opções mínima de proteína para escolha de uma pelo hóspede (carne vermelha, frango, peixe) salada verde e feijão	82	410	26,00	10.520,00

TOTAL DO PREGAO R\$ 51.200,00

Macapá, 19 de abril de 2013

Rosemberg Pinheiro Monteiro
Presidente da CPL/SEINF/GEA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº130203.2013/00013-EAP
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2013- EAP
VALIDADE: 12 (doze) meses
ATA nº 002/2013
ONDE SE LÊ:
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Março do ano de 2013 (dois mil e treze), A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, RESOLVE registrar os preços da empresa:

Empresa Registrada: C. F. DE QUEIROZ - ME,
CNPJ: 13.785.733/0001-20
Endereço: Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1321, Bairro: São Lazaro
Cidade: Macapá, UF: Amapá - CEP: 68.900-110
Telefone (96) 3223-0087 / 9142-0999
Representante: HERMIRIO HIGO DA SILVA VASCONCELOS
E-mail: hotelmercossul@hotmail.com

Objeto	Valor Registrado
O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.	R\$51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

1-DO OBJETO:

1.1 A Presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, conforme o anexo I do presente edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ATA terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O Órgão a Escola de Administração Pública do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado no DOE nº 5435 de 27/03/2013

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	QDT, EST/HO SPEDA GEM	QTD ESTIMA DA/DIA RIA	V. U	V.T
Serviço de hospedagem, hotel padrão 3 estrelas, imóvel adaptado para hospedar pessoas portadoras de necessidades especiais, em apartamento SINGLE (individual) categoria Standard, café da manhã incluso, com acomodações e serviços.	12	60	118,50	7.100,00
Serviço de hospedagem, hotel padrão 3 estrelas, imóvel adaptado para hospedar pessoas portadoras de necessidades especiais, em apartamento DUPLA, categoria Standard, café da manhã incluso, com acomodações e serviços.	20	100	149,00	14.900,00
Serviço de hospedagem, hotel padrão 3 estrelas, imóvel adaptado para hospedar pessoas	10	50	173,80	8.690,00

portadoras de necessidades especiais, em apartamento TRIPLO, categoria Standard, café da manhã incluso, com acomodações e serviços.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTD Estimad a/ Hósp	Quant. Estima da de aliment ação	Valor Unit	Valor Total
Almoço, servido em prato executivo, com direito a 01 (uma) bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante), três opções mínima de	82	410	25,00	10.520,00

proteína para escolha de uma pelo hóspede (carne vermelha, frango, peixe) salada verde e feijão.				
Jantar, servido em prato executivo, com direito a 01 (uma) bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante), três opções mínima de proteína para escolha de uma pelo hóspede (carne vermelha, frango, peixe) salada verde e feijão	82	410	25,00	10.520,00
TOTAL DO PREGÃO R\$ 61.200,00				

1-DO OBJETO:

1.1 A Presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, conforme o anexo I do presente edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ATA terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O Órgão a Escola de Administração Pública do Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Macapá, 19 de abril de 2013

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

IEPA
Augusto de Oliveira Junior

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 001/2013-IEPA/AP.

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 013/2013-GABI/IEPA de 07 de fevereiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados, que realizará através do site www.licitacoes-e.com.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO é: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Embalagens para a produção de Fitoterápicos e Fitocosméticos nos Laboratórios e Farmácia do IEPA, conforme

Termo de Referência, ANEXO I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2013 às 09:00 horas, horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: dia 20 de maio de 2013 às 09:00 horas, horário de Brasília.

Obtenção do Edital, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. **DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:** pelo telefone (96) 3212-4303 das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 h e email: cpl.iepa@gmail.com.

Macapá, 25 de abril de 2013.

Celso Marção Dias
Pregoeiro/IEPA-AP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - Nº 003/2013-IEPA/AP.

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, juntamente com este pregoeiro, designado através da Portaria nº 013/2013-GABI/IEPA de 07 de fevereiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando pelo site www.licitacoes-e.com.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo OBJETO é: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços de Dedetização, Desratização, Descupinização, Expurgo e Limpeza de Forros nas dependências dos Centros do IEPA, conforme Termo de Referência, ANEXO I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de maio de 2013 às 08:30 horas, horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: dia 17 de maio de 2013 às 10:00 horas, horário de Brasília.

Obtenção do Edital, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. **DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:** pelo telefone (96) 3212-4303 das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 h e email: cpl.iepa@gmail.com.

Macapá, 25 de abril de 2013.

Vladimir Luiz de Jesus Moreira
Pregoeiro/IEPA-AP.

Lacen

Ivanete Costa Amanajás (interina)

PORTARIA Nº 033/2013-Lacen

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto n.º 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto n.º 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no ofício circular nº 003/2013-CGP/CT/DEVEP/SVS/MS.

RESOLVE:

AUTORIZAR as servidoras Milagros Maria Soto Zuniga Sobral - Chefe do Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos - FGI 3 e Telma Patrícia de Oliveira Farias, para se deslocarem da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de abril do ano em curso, a fim de participar da "Oficina sobre Controle de Qualidade de Medicamentos para Tratamento da Tuberculose", sem ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 24 de abril de 2013.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente Interina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 009/2013 - CPL/LACEN DISPENSA DE LICITAÇÃO ADJUDICADA: M S LIMA MONTEIRO ME PROCESSO N.º 17 000.045/ 2013 - LACEN RECURSO: Fonte 0107 / Programa: 10.122.0170.2226 / Elementos de Despesa: 3390-39

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços hidráulicos e elétricos, visando atender situação emergencial nas dependências do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 5.614,70 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)

Senhora Diretora Presidente, Pretende este Laboratório pactuar com a empresa M S LIMA MONTEIRO ME CNPJ 01.126.354/0001-40, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços hidráulicos e elétricos, visando atender situação emergencial nas dependências do Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá com Fundamentação Legal no Art. 24, Inciso II, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações e Valor de R\$ 5.614,70 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos). A contratação em questão destina-se a realizar reparos hidráulicos e elétricos no LACEN-AP, a falta da execução, poderá causar graves prejuízos ou difícil reparação a administração, pondo em risco a integridade e a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos desta autarquia.

A escolha da adjudicatária prende-se ao fato da necessidade da prestação dos serviços, haja vista que a empresa encontra-se devidamente apta ao objeto contratado, possuindo capacidade jurídica, fiscal, preenchendo os requisitos técnico e econômico-financeiro compatíveis com complexidade e o porte do objeto a executar. Ressalta-se, por oportuno, que os preços propostos pela adjudicatária, estão compatíveis com os praticados no mercado, pensados a Levantamento e Mapa Comparativo de Preços constantes nos autos, Fls. 3 a 8 do presente processo, encaminhados a esta CPL/LACEN pela Divisão Administrativa e Financeira/LACEN-AP.

A douta Assessoria Jurídica manifestou-se através do Parecer nº 029/2013-AJ, atendendo a solicitação desta CPL/LACEN-AP, favoravelmente à regularidade do presente procedimento.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 24 de abril de 2013.

Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN-AP
Decreto nº. 2838/2010

RATIFICO NA FORMA DA LEI
Macapá, 25/04/2013.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente Interina LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N.º 010/2013 - CPL/LACEN DISPENSA DE LICITAÇÃO: ADJUDICADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA PROCESSO Nº 17.000.050/2013 - LACEN RECURSO: FONTE: 107 / PROGRAMA: 10.122.0170.2226 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39.

OBJETO: DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O LABORATÓRIO DE FRONTEIRA DO OIAPOQUE/LACEN-AP

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, 26, 38, VI, todos combinados, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 5.334.67 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Senhora Diretora Presidente

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa com fundamentação legal nos Art. 24 II, 26, 38, VI todos combinados, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para efeito de homologação no valor de R\$ 5.334.67 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, CNPJ Nº. 05.965.546/0001-09, a fim de cobrir despesas com fornecimento de energia elétrica para o Laboratório de Fronteira do Oiapoque - LACEN/AP, referente ao exercício de 2013.

A douta Assessoria Jurídica manifestou-se através do Parecer nº 022/2013-AJ, atendendo a solicitação desta CPL/LACEN-AP, favoravelmente à regularidade do presente procedimento.

Assim posto, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seu efeito legal.

Macapá, 24 de Abril de 2013.

Tânia Regina Gemaque Coimbra
Tânia Regina Gemaque Coimbra
Presidente da CPL/LACEN
Decreto nº 2838/2010

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 25/04/2013

Ivanele Costa Amanajas
Ivanele Costa Amanajas

Diretora Presidente Interina LACEN-AP

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Av. Iracema Carvão Nunes, s/n, entre Tiradentes e General Rondon, Centro, Macapá/AP
A/C do Senhor André Cascaes da Silva

REFERÊNCIA: Contrato de Processamento de Consignação e Utilização do Sistema E - Consig.

Prezado Senhor,

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José, s/n, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 691.895.362-15, RG sob o nº. 041738 2ª Via - AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, vem através desta, NOTIFICAR, derradeiramente, esta conceituada instituição bancária, para que compareça neste PRODAP, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento desta Notificação Extrajudicial, para formalização do Instrumento Contratual de Concessão do Direito de Uso do Sistema E - Consig, referente ao exercício 2013, sob pena de incidência da imediate suspensão das operações, haja vista que, até o presente momento o mesmo encontra-se pendente.

Tal decisão funda-se no cumprimento das exigências do art. 21 c/c § 1º e 2º do art. 23 do Decreto nº 3745/2012, de 04 de outubro de 2012.

O descumprimento desta exigência no prazo estabelecido acarretará na suspensão imediata das operações de consignações atualmente disponibilizados por esta Autarquia em seu benefício, sem a necessidade de outros avisos, considerando todas as comunicações anteriores já emanadas desta Autarquia e que encontram-se registradas no Processo Administrativo nº 2013/26682.

Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Macapá (AP), 25 de abril de 2013.

José Alípio Diniz de Moraes Júnior
JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
Diretor Presidente do PRODAP

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2013

A CAESA, publica que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, cujo objeto é a Alienação dos Bens Inservíveis para esta Companhia, no dia 17 de MAIO de 2013, às 09h30. Visitafótes: de 30/04/2013 a 16/05/2013 (das 7h30 às 12h00 de segunda a quinta e na sexta feira das 8h00 às 12h00), com senhor José Domingos dos Santos, chefe do SETPAT/CAESA. A cópia do Edital e seu anexo à disposição no horário normal de expediente, na Av. Ernestino Borges, 222 - Centro, sala da CPL/CAESA, através de pen-drive. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 96 3223 7187 ou <http://www.caesa.ap.gov.br/> ou ainda, cpl.caesa.ap.gov.br.

Macapá, 25 de abril de 2013.

Biracy de Jesus Guimarães
BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Leiloeiro Portaria nº185

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

Des. José Maria Quadros de Alencar

CONCURSO C-331 - JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

EDITAL - CANDIDATOS DEFICIENTES -
INSCRIÇÕES PRELIMINARES

O Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público C-331, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, em cumprimento às disposições contidas na Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, e aos termos do Edital, após a avaliação da Comissão Multiprofissional, realizada nos dias 17, 19, 22 e 23 de abril de 2013, torna pública a relação das INSCRIÇÕES PRELIMINARES DEFERIDAS NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTES, como a seguir: LEANDRO SANTOS SOUZA (insc nº 200), BARBARA MARIA BRANDÃO BARROSO REBELLO (insc. nº 400), LUIZ ALBERTO DUTRA SCHMIDT (insc. nº 401), IGOR ZWICKER MARTINS (insc. nº 450) e MARCIO DE SOUZA BRAGA (insc. nº 880).

O candidato GUSTAVO PEREIRA FARAH (insc. nº 700) teve sua inscrição como deficiente indeferida, devendo concorrer às vagas não reservadas, nos termos do item 10.7.1 do Edital.

Belém, 23 de abril de 2013
LUIZ JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Presidente da Comissão de Concurso

Ministério Público Eleitoral

Procuradora Regional Eleitoral no Amapá

Damaris Rossi Baggio de Alencar

PORTARIA N. 26/2013 - PRE/AP

A Procuradora Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a indicação proposta nos Ofícios n. 028 e 029/2013-CGP/PGJ, datados de 17 e 19/03/2013 respectivamente, suscritos pela Exma. Sra. Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça.

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem atribuições junto à Justiça Eleitoral, como substitutos, em razão da ausência dos titulares:

LARANJAL DO JARI
7ª ZONA ELEITORAL
FÁBIA NILCI SANTANA DE SOUZA
Período: 17/4/2013 a 20/4/2013

FERREIRA GOMES
9ª ZONA ELEITORAL
HORÁCIO LUIS BEZERRA COUTINHO
Período: 19/4/2013 a 21/4/2013

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de abril de 2013.

Damaris Rossi Baggio de Alencar
Damaris Rossi Baggio de Alencar
Procuradora Regional Eleitoral

Publicações Diversas

CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS - EPP - AUTO POSTO BOA VIAGEM - Processo nº 4004.307/2010-IMAP - CNPJ: 07.877.010/0003-10 - Torna público que está requerendo junto ao IMAP a renovação da Licença de Operação para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes automotores no Município de Macapá, período 2013/2016.

POSTO CALÇOENE BEIRA RIO LTDA - ME Processo nº 4000.08035001/2013 - CNPJ: 05.031.201/0001-70 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 262/2013 para atividade de transporte rodoviário de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, nafta petroquímica e biodiesel), em todo Estado do Amapá, período 2013 /2017.

MIGUEL CAETANO DE ALMEIDA - ME Processo nº 4000.08035005/2013 - CNPJ: 02.612.262/0001-32 - Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 269/2013 para atividade de transporte rodoviário de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, nafta petroquímica e biodiesel), em todo Estado do Amapá, período 2013/2017.

GRUPON. J. LTDA - ME Processo nº 32000-0119/2001-IMAP - CNPJ: 02.520.966/0001-85 - Torna público que está requerendo junto ao IMAP a renovação da Licença de Operação para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes automotores no município de Macapá-AP, período 2013/2016.

GRUPO NILTON JÚNIOR LTDA - ME Processo nº 32000-0642/2001-IMAP - CNPJ: 04.273.727/0001-75 - Torna público que está requerendo junto ao IMAP a renovação da Licença de Operação para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes automotores no Município de Macapá-AP, período 2013/2016.

Registro de Imóveis "Eloy Nunes"
Comarca da Capital do Estado do Amapá

Oficial - Bel. Nino Jesus Aranha Nunes

Oficial Substituta - Bel. Patricia Porphino Nunes

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro)

de 1979)

A Bacharela PATRICIA PORPINO NUNES Oficial Substituta desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, Etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, devidamente representado, depositou neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um **Loteamento** denominado **"CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ"**, a ser implantado no Lote urbano sob o nº 900, quadra 39, setor 10, localizado no Bairro Buritizal, nesta cidade, de forma irregular, medindo 77.567,37 m² há e com Perímetro de 1.125,70m, formando uma área total do empreendimento de 77.567,37m², matriculado sob o nº **26.403**, no livro nº2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 77.567,37m² do projeto divididos em 06 (seis) lotes residenciais, compostos com 07 (sete) quadras com as seguintes numerações: Quadra 01: contendo 01 (um) lote com a numeração 01; Quadra 02, contendo 01 (um) lote

com a numeração 01; Quadra 03: destinada a área verde, áreas de equipamentos comunitários e área de equipamento urbano; Quadra 04: contendo 01 (um) lote com a numeração 01; Quadra 05: contendo 01 (um) lote com a numeração 01; Quadra 06: contendo 01 (um) lote com a numeração 01; Quadra 07: contendo 01 (um) lote com a numeração 01 e área de equipamento urbano. Contendo as seguintes áreas. **Áreas do Residencial** 39.919,46m² - percentagem 51,46%; **Área de Equipamento Urbano** 2.877,51m² - percentagem 3,71%; **Área de Equipamento Comunitário** 11.740,50m² - percentagem 15,14%; **Área verde** 3.373,28m² - percentagem de 4,35%; **Área do Sistema Viário** 19.656,62m² - percentagem 25,34%; e **Área Total do Terreno** 77.567,37m² - percentagem de 100,00%. Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade prevista nas leis locais, dentre as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se, assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento

urbano por representar um esforço em favor da democratização, que há de ser compreendida no contexto de um sistema político. Cumpre-se, por isso, compreendê-las juntamente com as políticas destinadas à legalização fundiária e à regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituírem, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico, visando à melhoria da qualidade de vida da área. Faz-se possível, assim, regulamentar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois viabilizam o exercício da cidadania, haja vista, que a priorização da referida área culmina no anseio e expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, Macapá-AP, 02 de abril de 2013. Bela. Patricia Porpino Nunes - Oficial Substituta.

Patricia Porpino Nunes
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO A NOSSA FAMILIA

Centro de Saúde Pediátrico Pe. Luiz Monza

Insc. No. C.N.P.J./M.F 84.424.498/0001-00

Av. Sete de Setembro, nº3990 - CP 73 - Fonte Nova - Santana - AP

CEP.68925-000 - Fone (0**96) 3281-1277

ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - Proc. No. 44006.000217/96-14

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Lei 91 de 28/08/1935

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2012

ATIVO

CIRCULANTE

Disponibilidades

Caixa 6.486,91 D

Bancos 19.538,49 D

26.025,40 D

26.025,40 D

CREDITOS

A Receber

INSS 286,00 D

286,00 D

286,00 D

ATIVO PERMANENTE

Imobilizado

Imobilizado 2.858.299,79 D

(-) Depreciação Acumulada 595.236,06 C

2.263.063,73 D

2.263.063,73 D

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

Capital registrado 1.797.094,19 C

1.797.094,19 C

1.797.094,19 C

Reservas

Resultados Acumulados 492.280,94 C

492.280,94 C

492.280,94 C

2.289.375,13

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo DOIS MILHOES E DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS

Santana, 31 de Dezembro de 2012

Antonella Raffaella Rota
Antonella Raffaella Rota - Presidente - CPF 537.051.732-00

Angela Lima da Silva
Angela Lima da Silva - Contador - CRC.6170/O-N7-S-AP

MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO 2012

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	SUPERÁVIT (DÉFICIT) ACUMULADOS	TOTAL
PATRIMÔNIO SOCIAL INICIAL EM 01/01/2012	2.261.083,73			2.261.083,73
CORREÇÃO MONETÁRIA				
AUMENTO DE CAPITAL				
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	28.291,40			28.291,40
AJUSTAMENTO DA MOEDA NACIONAL				
SALDO EM 31/12/2012	2.289.375,13			2.289.375,13

Santana, 31 de Dezembro de 2012

Antonella Raffaella Rota
Antonella Raffaella Rota - Presidente - CPF 537.051.732-00

Angela Lima da Silva
Angela Lima da Silva - Contador - CRC.6170/O-N7-S-AP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.2012

RECEITAS

Doações Devoluções e Abatimentos 956.004,77 C
956.004,77 C

Lucro Bruto 956.004,77 C

DESPESAS

Pessoal Operacionais 335.567,46 D
 Gerais Operacionais 587.944,02 D
 Despesas Financeiras 4.201,89 D
927.713,37 D

SUPERÁVIT OPERACIONAL LÍQUIDO 28.291,40 C

Santana, 31 de Dezembro de 2012

Antonella Raffaella Rota
Antonella Raffaella Rota - Presidente - CPF 537.051.732-00

Angela Lima da Silva
Angela Lima da Silva - Contador - CRC.6170/O-N7-S-AP

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2012

I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01 - ASSOCIAÇÃO A NOSSA FAMÍLIA, pessoa jurídica, fundada em 31.05.1994, é uma sociedade civil, de direito privado, de caráter beneficente, sem fins lucrativo, com duração de tempo indeterminado com sede e foro no Município de Santana-B.Fonte Nova; à Av. Sete de Setembro, 1.3990 Amapá-AP - Brasil. Tem por finalidade específica assistência social e de caráter educativo, cultural, sanitário e de reabilitação, de instrução e de pesquisa. Para cumprir sua finalidade, a Associação se propõe: atender, instruir e promover o bem-estar e o desenvolvimento pessoal, familiar e social dos necessitados, com particular atenção às pessoas portadoras de deficiência física, mental e sensorial ou falta de independência pessoal econômica e social. Isso através de: centro de saúde, ambulatoriais, inclusive com atendimento especializado, centros de habilitação e reabilitação, creches, escolas, centros sociais e recreativos, centros ocupacionais, casas-famílias e qualquer outro empreendimento pertinente as finalidades estatutárias, na assistência e promoção da pessoa humana

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 02 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis e determinadas pela Lei n.º 404/76 combinadas com a Lei n.º 8.742/93 que regulamenta as entidades filantrópicas e demais disposições e resolução CFC n.º 877/2000, que aprovou a NBCT 10.19.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

NOTA 03 - Prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 04 - As operações realizadas pela Associação com relação aos seus direitos e deveres estão de acordo com seus valores reais.

NOTA 05 - A Associação não possui valores aplicados no mercado financeiro.

ANO 2012 R\$

NOTA 06 - A Associação recebeu de pessoas jurídicas e pessoa física a título de doações os seguintes valores:

a) Pessoa Jurídica: R\$ 752.221,15

b) Pessoa Física: R\$ 37.331,62

NOTA 07 - A Associação recebeu auxílios e subvenções do Poder Público com o objetivo de promover as ações de natureza sanitária e social, na melhoria das condições de vida da população carente no Bairro e adjacências inclusive, na contratação de pessoal, obedecendo a um Plano de Trabalho nos seguintes anos:

Convênios firmados Exercício:2012 R\$ 23.000,00

NOTA 08 - Confirmamos que a Associação aplicou os recursos recebidos em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 09/10 - A Associação cumpre rigorosamente a determinação galvanizada no Artigo 3º, Inciso VI do Decreto Lei n.2536 de 06.04.98 a título de GRATUIDADE: Assistência Social direcionada às famílias carentes, pré-natal, enxoval para mulheres gestantes,

consultas, exames laboratoriais, fornecimento de medicamentos, enfermagem, acompanhamento de crianças de 0 a 5 anos, os seguintes valores: Exercício 2012 R\$ 927.713,37

NOTA 11 - A Associação passou a usufruir da isenção da parcela patronal do INSS, somente após o seu registro ter sido publicado no Diário Oficial da União - DOU em 09.01.2001, obtendo os seguintes valores:

Exercício 2012 R\$ 70.447,63

Usufrui da isenção para as empresas sem fins lucrativos, conforme artigo 110 e 113 do regulamento do Imposto de Renda - RIR, aprovado pelo Decreto Lei n.º 76.186 de 02.09.1975.

NOTA 12 - O Superávit Líquido apresentado será utilizado nas despesas correntes do próximo Exercício.

Antonella Raffaella Rota
Antonella Raffaella Rota
Presidente/responsável CPF 537.051.732-00

Angela Lima da Silva
Angela Lima da Silva
Contador CRC. 6170/O-N7-S-AP

CARTÓRIO
Cristiane Passos

0050740155 2013 6 00020 148 0005548 75

BEL^a MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Macapá – Estado do Amapá;

FAZ SABER que se pretendem casar:

ORLANDO PENA AMANAJÁS FILHO
E
ELCILENE NASCIMENTO CERDEIRA

ELE, filho de **ORLANDO PENA AMANAJÁS E VERA LUCIA PENAFORT DE LIMA**.

ELA, filha de **JOSÉ ERNANDES CERDEIRA E MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO**.

Alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na imprensa local.

Macapá – AP, 22 de abril de 2013.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
PREGÃO PRESENCIAL 001/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI adjudicação por item Abertura dia 13/05/2013 as 8:30 horas. Obtenção do edital na Rua Deolinda Gomes Nº 383, Pedra Branca do Amapari-AP, das 8:00 as 12:00 hora. informações pelo fone - (96) 3322 1127.

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA BRANCA DO AMAPARI, adjudicação por item Abertura dia 13/05/2013 as 11:00 horas. Obtenção do edital na Rua Deolinda Gomes Nº 383, Pedra Branca do Amapari-AP, das 8:00 as 12:00 hora. informações pelo fone - (96) 3322 1127

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTVOS GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL. PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI. adjudicação por item Abertura dia 13/05/2013 as 14:30 horas. Obtenção do edital na Rua Deolinda Gomes Nº 383, Pedra Branca do Amapari-AP, das 8:00 as 12:00 hora. informações pelo fone - (96) 3322 1127

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013

Objeto: SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO PARA TONER, COM VALIDADE DE 12 MESES. adjudicação por item Abertura dia 13/05/2013 as 16:30 horas Obtenção do edital na Rua Deolinda Gomes Nº 383, Pedra Branca do Amapari-AP, das 8:00 as 12:00 hora. informações pelo fone - (96) 3322 1127

Pedra Branca do Amapari-AP, 26 de abril de 2013.

EXPEDITO EM SANTANA
Pregoeiro da PMS/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RESÍDUOS SÓLIDOS

EDITAL

Saibam quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. ANTONIO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, C.I. nº 078.947-AP, C.P.F. nº 080.630.102-30, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 323, Paraíso - Santana. Atraves do Processo Administrativo nº 2517/13 – SEMDURES/PMS solicita a REGULARIZAÇÃO em seu nome, do Lote de terra urbana nº 18, quadra 45, do Setor 10, localizado no logradouro denominado RUA JUSCELINO KUBITSCHER, Nº 323, PARAÍSO - SANTANA, o qual encontra-se em nome de Raimundo Muciel na Coordenadoria Municipal de Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

Para tanto, chamamos os interessados com direito sobre o Lote acima citado, que deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RESÍDUOS SÓLIDOS (SEMDURES), situada na Av. Santana nº 2913, Bairro Paraíso, no prédio da PMS, no prazo de 30 (Trinta) DIAS, contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial ou Jornal de Circulação, apresentando as razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios dos direitos de posse ou domínio, sob pena de prosseguimento do Processo até decisão final em favor do (a) requerente.

Marcelo Gama da Fonseca
MARCELO GAMA DA FONSECA
SECRETÁRIO
Decreto:0004/2013-PMS
SEMDURES

Santana-AP, 25 de Abril de 2013.